



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**ATO CONVOCATÓRIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4.397/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                                                                                |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026</b><br><b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                    |                 | <b>Data de Abertura: 18/08/2026 às 09h00min</b> (horário de Brasília/DF), no site: <b>www.licitanet.com.br</b> |                               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                                                                                                                |                               |
| <b>CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT</b> |                 |                                                                                                                |                               |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Vistoria</b> | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                  | <b>Critério de Julgamento</b> |
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FACULTATIVO     | SIM                                                                                                            | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>     |

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no **ITEM 6** do instrumento convocatório.

|                                                                                                                                          |                             |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                            | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra / Dem.?</b> |
| NÃO                                                                                                                                      | NÃO                         | NÃO                          |
| <b>Prazo para envio da proposta/habilitação</b>                                                                                          |                             |                              |
| Até às <b>09h00min</b> (horário de Brasília/DF) do dia <b>18/08/2026</b> (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública). |                             |                              |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos</b>                                                                                                        |                             |                              |
| Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.                                                              |                             |                              |
| <b>Impugnações</b>                                                                                                                       |                             |                              |
| Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.                                                              |                             |                              |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                |                             |                              |
|                                                                                                                                          |                             |                              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.397/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**

**PREÂMBULO**

O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 616/2026, de 24.03.2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com o objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação, através da plataforma – LICITANET – **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

O **Edital completo**, as Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, BDI e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura, no portal Licitanet – **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, ou no e-mail **[licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br)**.

**ESSA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO POSSUI O SEGUINTE LOTE:**

– **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 9.462.119,60 (nove milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e dezenove reais e sessenta centavos).**

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**1.1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico Licitanet.

**DIA: 18 de agosto de 2026**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; **<http://www.licitanet.com.br>** e **[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**.

**1.4.** A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.

**1.5.** Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.

**1.6.** Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.

**1.7.** A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.

**1.8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

**1.9.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.10.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

**1.11.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão aptos a participar do presente Concorrência todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e, seus ANEXOS, bem como nas demais legislações pertinentes.

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus ANEXOS, e que estejam cadastradas no Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através da Licitanet para participação do certame.

**2.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado em conformidade com o Exigido junto à Licitanet.

**2.4.1** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet, provedora do sistema eletrônico, uma taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento da Licitanet.

**2.4.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**2.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) ANEXO (s);

h) Não será permitida a participação de cooperativas, visto que conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra.

**2.5.1.** O impedimento de que trata a **letra c)** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a **letra a)** e **letra b)** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.4.** O disposto na **letra a)** e **letra b)** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.6.** A vedação de que trata a **letra d)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, na presente **CONCORRÊNCIA**, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

**2.7** A participação da licitante na presente **CONCORRÊNCIA** implica os seguintes compromissos:

**2.7.1** Estar ciente das condições da presente **CONCORRÊNCIA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

**2.7.2** Executar os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais ANEXOS que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da prestação dos serviços.

**2.7.3** Analisar previamente e de modo minucioso o Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias, BDI e demais ANEXOS do Edital, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

**2.7.4** Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital.

**2.7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**2.8** Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio.

**2.9** A participação de consórcio de empresas será liberada nesse processo visando o aumento da competitividade no certame e a economicidade para a administração, oportunizando que empresas interessadas somem expertises para participar do processo licitatório atendendo as exigências elencadas no edital de publicação e seus ANEXOS. O objetivo de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação é aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

**2.10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**2.10.1** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus ANEXOS:

**2.10.1.1** Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

**2.10.1.2** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

**2.10.1.3** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

**2.10.1.4** Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.10.1.5** As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

**2.10.1.6** Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

**2.10.1.7** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.10.2** As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

**2.10.2.1** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

**2.10.2.2** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

**2.10.2.3** A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

**2.10.2.4** Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

**2.10.2.5** O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

**2.10.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 6.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 6.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 6.11).

**2.10.4** As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

**2.10.5** – Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

**2.10.6** – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**2.10.7** – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

**3 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços atualizada e solução técnica preliminar compatível com o Programa de Necessidades, Anteprojeto e Termo de Referência, contendo a descrição da metodologia executiva e da solução construtiva proposta, para fins de verificação de aderência técnica, exequibilidade e compatibilidade com os requisitos mínimos da contratação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.1.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**3.2.** Os licitantes encaminharão na forma e no prazo estabelecidos no Edital os documentos de habilitação, observado o disposto no item 08 deste Edital.

**3.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e solução técnica preliminar até a abertura da sessão pública.

**3.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.12.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.12.1.** Valor unitário e total do item;

**3.12.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**3.12.3.** A proposta de preços preenchida no sistema que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**3.13.** No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**3.14.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**3.14.1** O ANEXO da proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

**3.15.** O envio da proposta e solução técnica preliminar digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus ANEXOS. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.16.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante até a conclusão da fase de lances.

**3.17.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**3.18.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e demais ANEXOS do presente edital.

**3.19.** O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**3.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

**3.20.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

**3.21** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, esse prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do agente de contratação.

**3.22.** As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

**3.23** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus ANEXOS. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no Edital de publicação e seus ANEXOS, prevalecerão as últimas.

**3.24.** Apenas o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, isso ocorrerá exclusivamente pelo sistema LICITANET, observado o prazo de 02 (duas) horas, esse prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do agente de contratação.

**3.25** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**3.25.1** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Após a abertura da sessão pública, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

**4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 5 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

5.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, §3º da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratações e os licitantes.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou quando o licitante assim solicitar por eventual erro de digitação. Contudo, a responsabilidade dos lances ofertados é da licitante que está participando do certame.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$2.000,00** (dois mil reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.18.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.1.** Não serão aplicados os benefícios contidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.19.2.** A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.19 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração da observância desse limite **(ANEXO IV)**.

**5.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.24.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.24.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.24.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.24.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.24.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.24.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.24.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.24.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.24.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.25. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.25.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.25.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.1. Caso a proposta não seja enviada no prazo acima, a licitante será desclassificada do certame.

5.29. Considerando o prazo fixado para apresentação da proposta readequada, excepcionalmente neste certame **não haverá previsão de prorrogação**, tendo em vista que o período estabelecido mostra-se razoável e suficiente para a adequada apresentação da proposta final.

5.29.1. As licitantes, ao participarem do certame, devem dispor previamente de proposta comercial e solução técnica, estruturada, exequível e plenamente compatível com os valores ofertados durante a etapa competitiva, incluindo planilhas de composição de custos, cronogramas e demais elementos técnicos exigidos neste Edital.

5.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31. No Julgamento será desclassificada a proposta vencedora que:

5.31.1. Contiver vícios insanáveis;

5.31.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.31.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo (unitário e total) definido para a contratação;

5.31.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.31.5. Apresentar desconformidade com as exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

5.31.6. Não realizar as correções nas suas propostas, quando solicitado pelo agente de contratação; **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas;**

5.32. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.32.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.32.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.32.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.32.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.33.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.34.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.34.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.35.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.35.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.35.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime e correções nos valores da planilha desde que não haja majoração no preço global ofertado.

**5.36** A proposta de preços deverá ser apresentada e conter os seguintes elementos (**MODELO ANEXO III**):

**a) Número da presente CONCORRÊNCIA, nome da proponente, endereço, CEP, Conta Bancária, telefone, número do CNPJ e e-mail;**

**b) Descrição do objeto da presente licitação,** em conformidade com as descrições constantes neste Edital;

**c) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data da abertura do processo licitatório;

**d) Valor da proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, cotados em Real,** expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços, com duas casas após a vírgula;

**e) Declaração** expressa da licitante de que o **preço proposto compreende todas as despesas** com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras/serviços, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo a prefeitura, nenhum custo adicional;

**f) Planilhas orçamentárias e BDI,** devidamente preenchidas e assinadas pelo **responsável técnico da empresa e o proprietário da empresa, ou seu representante legal,** contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem os serviços.

**g) A Proposta deve estar em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Edital e seus ANEXOS;**

**h) O prazo de execução dos serviços,** conforme subitem no presente Edital;

**i) Todos os valores informados nas planilhas propostas deverão estar truncados em apenas 02 (duas) casas decimais respeitando os valores unitários apresentados na proposta de referência e consequentemente seus subtotais, mesmo quando tais valores forem sujeitos a aplicação de taxas em percentuais, como é o caso do BDI;**

**j) O detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) da proposta deverá estar truncado em apenas 04 (quatro) casas decimais;**

**h) Solução Técnica,** elaborada em conformidade com as diretrizes, especificações e exigências previstas no Termo de Referência e no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, anexos a este Edital



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5.37** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Memorial Descritivo, e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

**5.38** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme planejado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**5.39** A Proposta apresentada pela empresa licitante deverá constar campo que informe as taxas de BDI como também coluna indicando a fonte de referência com a respectiva codificação do preço unitário utilizado;

**5.40** As composições de serviço cujo custo unitário sem BDI diferirem daqueles constantes na planilha orçamentária base da licitação deverão obrigatoriamente seguir apenas à proposta de orçamento. Ou seja, se o preço unitário (sem BDI) for igual ao da planilha da licitação, não é necessário apresentar sua composição tendo em vista que a mesma já é conhecida no processo.

## 6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

### **6.1 DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A FASE DE HABILITAÇÃO:**

Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguir relacionados:

#### **6.2 Habilitação Jurídica:**

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **6.3 Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

**6.3.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.4 Qualificação Econômico-financeira:**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**6.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**6.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**6.4.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**6.4.5.** Será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**6.4.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**6.4.7.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**6.4.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.4.9** Para o consórcio, haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte (artigo 15, §§ 1º e 2º da Lei n. 14.133/2021).

**6.5. Qualificação Técnico-Profissional e Operacional:**

**6.5.1 Os critérios detalhados acerca da Qualificação Técnico-Profissional e Operacional estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).**

**6.5.2** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**6.5.2.1** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**6.5.3** Em relação à capacidade profissional, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**6.5.4** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista de registro ou inscrição na entidade profissional competente por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**6.5.4.1.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**6.6.** O(s) profissional(is), quando indicado(s) no TR ou no Termo de Justificativa Técnica, deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**6.7.** O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, quando exigido, será suficiente a “apresentação de profissional” detentor da CAT encaminhada para a comprovação da experiência exigida no Edital, deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.

**6.7.1.** Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.7.2.** A comprovação da capacidade profissional poderá ocorrer por meio de “execução de obra ou serviço de características semelhantes”, ou seja, não necessariamente idênticas.

**6.8.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma definida no Termo de Justificativa Técnica.

**6.9.** Os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**6.10.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.11. Demais Comprovações da empresa:**

**a)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação. **(MODELO ANEXO V);**

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato **(MODELO ANEXO V);**

**c)** Caso exigido, declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, de que visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da empresa **(ANEXO VI);**

**c.1)** A ausência do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

dos mesmos, conforme **ANEXO VI** deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade da obra em questão, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

**d) Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual**, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa (modelo ANEXO VII)**;

#### **6.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) Declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, **(MODELO ANEXO IV)**.

**b) Declaração** firmada por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, **(MODELO ANEXO V)**. Tanto a empresa quanto os profissionais estarão sujeitos a pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como sujeitas a desconsideração da personalidade jurídica nos casos de fraude a Licitação;

**c) Declaração** firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(MODELO ANEXO V)**;

**d) Declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da lei 14.133/21. **(MODELO ANEXO V)**;

**e) Declaração** de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **(MODELO ANEXO V)**;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 **(MODELO ANEXO V)**.

**6.13** Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará o resultado da fase de habilitação.

**6.14 As Certidões que não apresentarem prazo de validade, deverão ter data de expedição inferior a 90 (noventa) dias de validade**, exceto a **Certidão negativa de pedido de Falência** que segue as exigências contidas no item 6.4. deste edital.

**6.15 As Certidões apresentadas via INTERNET**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

**6.16** Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o agente de contratação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

**6.16.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.17 As microempresas e as empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.17.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.17.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.12.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.18.** O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.19.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.19.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.19.3.** Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.19.4.** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

**6.19.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**6.19.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.19.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários.

**6.19.8.** Constatada a existência de sanção que impede de participar, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.20** Apenas o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação. Isso ocorrerá exclusivamente pelo sistema LICITANET, observado o prazo de 02 (duas) horas.

**6.20.1** Caso a habilitação não seja enviada no prazo acima, a licitante será inabilitada do certame.

**6.20.2** A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.21.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, por igual e único período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.23** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **6.20**.

**6.24.** Encerrada a fase de habilitação o Agente de Licitações dará sequência a fase de interposição de Recursos.

## 7 – DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema **Licitanet**.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** As disposições acerca da garantia de execução estão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente edital.

## **10 – DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**10.1** A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**10.2** Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**10.3** A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) no Contrato (ANEXO VIII) ou no Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) no Contrato (ANEXO VIII) ou no Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os critérios da execução do objeto (prazo, forma e local) estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) no Contrato (ANEXO VIII) ou no Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).

**14 – DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** Os critérios de fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) no Contrato (ANEXO VIII) ou no Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).

**15 – ADITIVOS, MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**15.2.** Da Alocação de Riscos:

**15.2.1.** Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**15.2.2.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

**15.2.3.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido no Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

**15.2.4.** Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

**15.2.5.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**15.2.6.** A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do Anexo II – Matriz de Riscos deste Edital.

**15.2.7.** A contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**15.3.** Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

**15.3.1.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições do Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.3.2.** A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

**15.3.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

**16 – DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**16.1.1.** A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.** No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus ANEXOS;

**16.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

**16.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

**16.6.** O Prazo do contrato decorrente será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

**16.7.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

## **17- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma do Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções administrativas são aquelas contidas na minuta de contrato que acompanha o presente edital.

## **19 – DA ANTICORRUPÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **20 – DA FONTE DE RECURSOS**

**20.1** – O valor máximo total estimado para a presente contratação é de **VALOR GLOBAL: R\$ 8.812.458,35** (Oito milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**20.2** – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

### **02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365 - Educação Infantil

12.365.0030 - Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação

12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb

4.4.90.51.00.2.1.540.020.030 - Obras e Instalações

**20.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **21 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1** Os critérios de subcontratação estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) no Contrato (ANEXO VIII) ou no Termo de Justificativa Técnica (ANEXO IX).

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT – <https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/> e no Portal da Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**22.11.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**22.12** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de execução de obras/ serviços vinculados a esta CONCORRÊNCIA, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra – MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Tangará da Serra, 19 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)  
**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA  
OBRA ESPECIAL – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

| INFORMAÇÕES GERAIS |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO             | Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para executar as obras de <b>“CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS”</b> , conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| ENDEREÇO           | Rua 18 esquina com Rua 13, Área de Reserva 03, Jardim Nossa Senhora, Tangará da Serra – MT                                                                                                                                               |
| TITULARIDADE       | Registro Geral – Matrícula 28.340                                                                                                                                                                                                        |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO SINTÉTICO

Contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos de engenharia e a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS**, no município de Tangará da Serra – MT, conforme anteprojeto, condições, exigências e demais especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

| DESCRIÇÃO                                                            | VALOR                                                                                                                                                                                                   | PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA                           | PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICOS                    | PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS                      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Construção da nova unidade escolar do CME Cecília Maria de Barcellos | R\$ 9.462.119,60                                                                                                                                                                                        | 270 dias contados da da emissão da Ordem de Serviço | 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço | 60 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço      |
| EXECUÇÃO DO OBJETO – 270 dias                                        |                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                          |                                                               |
| 1ª FASE - PROJETOS                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação dos projetos básicos: <b>até 30 dias (projetos, planilhas de orçamento, memoriais descritivos e cronograma)</b></li> </ul>                          |                                                     |                                                          | Análise e Fiscalização do Departamento de Engenharia da Semec |
|                                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos executivos: <b>até 60 dias (licenciamento ambiental, projetos, planilhas de orçamento, memoriais descritivos, caderno de encargos, plano</b></li> </ul> |                                                     |                                                          |                                                               |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                                     |                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                     | <b>de manutenção preventiva e corretiva e cronograma)</b>                                                           |  |
| <b>2ª FASE – EXECUÇÃO DAS OBRAS</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Início das obras: <b>após a aprovação dos projetos executivos</b></li></ul> |  |

Valor total global estimado: **R\$ 9.462.119,60 (Nove Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**

## **1.2 OBJETO ANALÍTICO**

O objeto da presente contratação compreende, de forma integrada e indissociável:

**a) Elaboração completa dos projetos executivos de engenharia**, com base no anteprojeto previamente desenvolvido pela Administração Pública, abrangendo as disciplinas de Arquitetura, Estrutura de Concreto, Estrutura de Cobertura, Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio, observando as normativas técnicas vigentes, as exigências legais aplicáveis e as diretrizes da Administração;

**b) Obtenção de todas as licenças, registros, aprovações e autorizações necessárias**, junto aos órgãos competentes, para a regular execução da obra e funcionamento da unidade escolar;

**c) Execução completa das obras de engenharia**, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada (com utilização de EPI's), em conformidade com os projetos executivos a serem elaborados, respeitando-se as condições de desempenho, prazos, padrões de qualidade e demais requisitos definidos pela Administração;

**d) Realização dos serviços complementares** necessários à plena funcionalidade e à entrega da obra em condições de uso imediato, incluindo projeto de As built, teste de sistemas, limpeza final, acessibilidade, segurança e conforto ambiental;

**e) Adoção de soluções tecnológicas e construtivas eficientes e compatíveis com o uso educacional da edificação**, priorizando aspectos de sustentabilidade, economia de manutenção e durabilidade dos materiais, conforme preceitos de engenharia voltados à infraestrutura pública.

## **1.3 DETALHAMENTO**

A solução completa da referida contratação inclui o **desenvolvimento de projetos básicos, complementares e executivos, bem como a materialização destes na construção da edificação escolar objeto desta licitação**. Trata-se, portanto, da execução do PROGRAMA DE NECESSIDADES constante no anteprojeto, dos quais, resumidamente, destaca-se:

- a) **Setor Educacional:** Salas de aula; Sala multiuso; Berçários; Fraldários; Sanitários; Circulações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- b) **Setor Administrativo:** Secretaria; Direção; Sala dos professores / reunião; Almoxarifado; Sanitários; Hall de entrada; Circulações.
- c) **Setor de Serviços:** Cozinha e todos os seus anexos; Refeitório; Lactário; Rouparia; Varanda; Vestiários; Circulações.
- d) **Setor de Lazer:** Pátio coberto e descoberto; Parque infantil; Solário; Jardins.
- e) **Outros setores:** Abrigo de resíduos sólidos; Abrigo de GLP; Casa de Bombas; Reservatório d'água; Área de carga e descarga; Estacionamento privativo e público.
- f) interligação da edificação à rede pública de energia existente;
- g) interligação com a rede pública de drenagem de águas pluviais, caso existente;
- h) interligação com a rede de esgotamento sanitário pública, caso existente;
- i) interligação com a rede pública de água existente;
- j) instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio aprovadas no Corpo de Bombeiros, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) e que deverão ser realizados conforme os projetos, memoriais justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações e Orçamento, contemplando a execução de:
- Levantamento Topográfico do Terreno;
  - Canteiro de obras;
  - Serviços preliminares;
  - Demolição de edificações existentes, se necessário;
  - Carga, descarga e transporte de entulhos;
  - Limpeza da área com retirada de toda a vegetação;
  - Locação da obra;
  - Movimentação de terra;
  - Carga, descarga e transporte de aterro;
  - Fundações e superestrutura;
  - Impermeabilizações;
  - Alvenarias e divisórias;
  - Revestimentos;
  - Cobertura;
  - Pisos;
  - Esquadrias;
  - Instalações elétricas de baixa e alta tensão;
  - Instalações de ar condicionado;
  - Instalações de água fria;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- Instalações de esgotamento sanitário;
- Instalações de gás GLP;
- Rede de galeria de drenagem de águas pluviais;
- Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Serviços complementares;
- Limpeza final de obra; e
- Outras etapas correlatas necessárias.

1.4 O objeto desta contratação caracteriza-se como **obra especial de engenharia**, conforme previsto no art. 6º, inciso XXI, “b”, Lei nº 14.133/2021 e na Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP. Tal classificação decorre do **método construtivo inovador**, com uso de pré-fabricados, pré-moldados ou similares, e da complexidade técnica envolvida. Este tipo de obra exige expertise especializada e soluções customizadas, atendendo a requisitos técnicos elevados e inovadores para garantir a qualidade e eficiência previstas neste instrumento.

1.5 O prazo para a execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.6 O contrato terá vigência pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme demonstrado abaixo:

| EVENTO                                                      | DURAÇÃO (DIAS)  |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| Trâmites iniciais do contrato                               | 30              |
| Execução conforme cronograma da obra                        | 270 dias        |
| Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo | 60              |
| <b>TOTAL DO PRAZO CONTRATUAL</b>                            | <b>360 DIAS</b> |

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1.8 INVIABILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO**

Após análise técnica da equipe de engenharia e da área demandante, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento do objeto, conforme as justificativas a seguir:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**1.8.1 Indivisibilidade técnica e funcional do objeto:** A contratação visa à construção integral de uma unidade escolar, por meio do regime de contratação integrada, abrangendo desde a elaboração dos projetos executivos até a entrega final da obra. Os serviços que compõem o objeto são tecnicamente interdependentes e indivisíveis, demandando compatibilização entre as disciplinas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, prevenção de incêndio, etc.). A fragmentação comprometeria a unidade técnica e a funcionalidade do resultado final.

**1.8.2 Responsabilidade técnica única:** A adoção do regime de contratação integrada transfere à contratada a responsabilidade única pela concepção e execução da solução, o que facilita o controle da Administração, reduz riscos técnicos e jurídicos, e assegura maior eficiência na condução dos serviços. O parcelamento do objeto inviabilizaria esse modelo, pois haveria multiplicidade de responsáveis, aumento da complexidade contratual e potencial sobreposição de escopos.

**1.8.3 Risco de ineficiência e aumento de custos:** A execução parcelada implicaria necessidade de múltiplos processos licitatórios, contratos distintos, interfaces entre empresas diferentes, riscos de descontinuidade, e maior esforço de fiscalização por parte da Administração. Isso contraria os princípios da eficiência e da economicidade, que impõe à Administração o dever de buscar a obtenção do melhor resultado com o menor custo possível.

*Dessa forma, justifica-se a **não adoção do parcelamento do objeto**, tendo em vista a sua natureza indivisível, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de responsabilidade única pelo resultado final, assegurando à Administração Pública uma contratação mais eficiente, segura e vantajosa.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade a construção de uma unidade escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega da solução completa, desde a elaboração dos projetos executivos de engenharia até a execução integral da obra. **O objeto será contratado sob o regime de contratação integrada**, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração contratar obra ou serviço de engenharia sem projeto executivo, transferindo à contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela execução, com base em anteprojeto de engenharia previamente aprovado.

2.2 A adoção desse regime se justifica em virtude da **complexidade técnica e da necessidade de solução eficiente, funcional e plenamente compatibilizada**, o que exige abordagem unificada e responsabilidade única sobre o resultado final. Essa abordagem visa garantir maior celeridade à contratação, mitigar riscos de inconsistências entre projetos e execução, e assegurar que a contratada disponha dos meios técnicos e operacionais necessários para conceber e entregar uma solução integral e adequada ao interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

2.3 A presente contratação **foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025)**. A obra se insere no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e encontra-se alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e continuidade do serviço público de educação básica.

2.4 A contratação integrada permite a centralização da responsabilidade técnica sobre todo o ciclo da obra — do projeto à execução — na empresa contratada, o que **reduz significativamente os riscos de omissões de projeto, retrabalho, aditivos decorrentes de falhas na concepção, e conflitos entre projetistas e executores**. Isso proporciona maior previsibilidade de custos e prazos à Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na **contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e execução das obras de construção de unidade escolar**, nos moldes definidos no anteprojeto técnico previamente aprovado pela Administração.

3.2 A edificação terá finalidade educacional e atenderá à necessidade de ampliação da rede física de ensino no município, contemplando a implantação de ambientes adequados, acessíveis, seguros, confortáveis e compatíveis com os parâmetros técnicos estabelecidos pelos órgãos normativos e pelas diretrizes do Plano Municipal de Educação.

3.3 Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. A solução compreende o seguinte escopo, de forma global e integrada:

#### **a) ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS**

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar os **projetos complementares no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, os quais servirão de base para o desenvolvimento dos projetos executivos.

Na sequência, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da mesma Ordem de Serviço**, a contratada deverá apresentar **todos os projetos executivos de engenharia** exigidos para a execução da obra, devidamente compatibilizados entre si e elaborados conforme as diretrizes do anteprojeto fornecido pela Administração.

Os projetos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, os regulamentos da ABNT, e as legislações aplicáveis no âmbito municipal, estadual e federal. A contratada deverá apresentar os projetos nas seguintes disciplinas, entre outras que se fizerem necessárias:

- Arquitetura e acessibilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- Estrutural (concreto armado ou sistema equivalente e estrutura de cobertura);
- Instalações elétricas e de lógica;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, águas pluviais);
- Sistema de prevenção e combate a incêndio (inclusive com aprovação do Corpo de Bombeiros);
- Projeto paisagístico e urbanização do entorno (quando aplicável);
- Outros sistemas e detalhamentos complementares eventualmente requeridos pelo ente contratante.

Os projetos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em formato digital editável (DWG) e PDF (devidamente formatado), acompanhados de **memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, ARTs e todos os documentos necessários à sua aprovação e execução.**

**b) EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo global para **execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Esse prazo abrange todas as fases da execução da edificação, desde a ordem de serviço, elaboração dos projetos básicos e executivos, incluindo os serviços preliminares, a construção propriamente dita, a instalação dos sistemas e acabamentos, a realização dos testes e comissionamentos, a limpeza final da obra e a entrega para recebimento provisório.

O prazo estipulado será acompanhado por cronograma físico-financeiro detalhado, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Administração, e servirá de base **para o controle de prazos e medições contratuais. O não cumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.**

**c) MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Em conformidade com o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e **considerando que a solução contratada abrange a entrega da edificação em condições plenas de uso**, entende-se pertinente estabelecer exigências mínimas relacionadas à **garantia dos serviços e responsabilidade técnica pós-entrega**, conforme segue:

A contratada deverá fornecer:

- Garantia mínima de **5 (cinco) anos** para os elementos estruturais, conforme o Código Civil (art. 618);
- Garantia mínima de **1 (um) ano** para os demais elementos construtivos, instalações e serviços, ou prazo superior se for estabelecido em norma técnica específica ou em cláusula contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- Obrigatoriedade da entrega dos **manuals de operação e manutenção dos sistemas e equipamentos instalados**, conforme aplicável;
- Responsabilidade pela correção de eventuais vícios ou falhas constatadas dentro do prazo de garantia, a expensas da contratada.
- Outras garantias previstas na NBR 17170 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes

A solução será considerada integralmente entregue após a aprovação técnica da obra, cumprimento das exigências documentais e emissão do termo de recebimento definitivo. A eventual manutenção corretiva decorrente de falhas técnicas será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a Administração, nos limites dos prazos e condições fixados contratualmente e garantidos pela NBR 17170 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para assegurar a adequada execução do objeto, a Contratada deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos mínimos, que visam garantir a qualidade técnica, legalidade, segurança e eficiência na realização da obra:

- 4.1. Apresentar **comprovada capacidade técnica**, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência em obras de similar porte e complexidade;
- 4.2. Designar **responsável técnico devidamente habilitado** e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com emissão dos documentos de Responsabilidade Técnica correspondente;
- 4.3. Disponibilizar **equipe técnica multidisciplinar qualificada**, com experiência comprovada nas áreas pertinentes à execução da obra, incluindo engenheiro civil, arquiteto e técnicos especializados;
- 4.4. Apresentar, para aprovação prévia da Administração, **cronograma físico-financeiro detalhado** contemplando todas as fases da contratação, incluindo entrega de projetos complementares e executivos, implantação do canteiro, execução das etapas construtivas e entrega final da obra;
- 4.5. Cumprir rigorosamente os **prazos estipulados para entrega dos projetos complementares (até 30 dias), projetos executivos (até 60 dias) e conclusão da obra (até 270 dias, incluída a entrega dos projetos)**, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- 4.6. Executar a obra em estrita **conformidade com as normas** técnicas da ABNT, legislações vigentes e requisitos dos órgãos fiscalizadores e reguladores competentes, tais como CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, SEMA/SEMMEA, e demais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 4.7. Oferecer **garantia mínima** de 5 (cinco) anos para os elementos estruturais e 1 (um) ano para os demais componentes e serviços, conforme previsto no Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes;
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pela **segurança do trabalho no canteiro de obras**, garantindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e condições seguras de trabalho para seus empregados e terceiros envolvidos;
- 4.9. **Entregar toda a documentação técnica final da obra, incluindo plantas “as built”, manuais de operação e manutenção, laudos técnicos e ARTs;**
- 4.10. Obter e manter atualizadas todas as **licenças, aprovações e autorizações legais** necessárias para a execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes da ausência ou irregularidade das mesmas;
- 4.11. Atender às **exigências ambientais e de sustentabilidade** estabelecidas pela Administração, observando as melhores práticas ambientais durante todas as fases da obra, inclusive no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados.
- 4.12 A **subcontratação parcial** de partes da obra será permitida, limitada a até **30%** (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que a empresa subcontratada comprove capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.13 Os demais requisitos da contratação estão previstos no **Termo de Justificativa Técnica** que acompanha a presente solicitação (qualificação técnica, BDI, entre outros).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 **O prazo de execução da obra será de 270 dias;**
- 5.1.2 Início da execução da obra será imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços conforme cronograma físico-financeiro apresentado, a partir do início das obras.
- 5.1.5 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;
- 5.1.6 Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

### **LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua 18 esquina com Rua 13, Área de Reserva 03, Jardim Nossa Senhora, Tangará da Serra – MT.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: 7:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00h, e aos sábados das 7:00 às 11:00h.

### **MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA**

5.4 A empresa CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.5 Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

5.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

5.7 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

5.8 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;

5.9 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

5.10 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

### **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS**

5.11 CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma; 5.12 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

5.13 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

5.14 Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

5.15 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

5.16 Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

5.17 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;

5.18 A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

5.19 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

#### **MATERIAIS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO**

5.20 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

5.21 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

#### **DIÁRIO DE OBRAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.22 Caberá à CONTRATADA a manutenção do "Diário de Obras" dentro do **"OBRAS GOV"**, **sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra** para monitoramento e acompanhamento de obras.

5.23 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- I. Registro fotográfico de acompanhamento;
- II. Registro quantitativo de mão de obra e equipamento;
- III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

5.24 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.25 Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com o projeto básico e executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

5.26 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.27 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, de acordo com o memorial descritivo. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.28 A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de risco) e ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE.

5.29 Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos:

- I. A Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, mudança do Responsável Técnico da Obra devido a necessidade constatada pela fiscalização;
- II. Será admitida a substituição citada por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da Contratante, conforme previsto Artigo 67 § 6º Lei 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A seguir elencamos as denominações e **respectivas responsabilidades** gerais as quais complementam e não eliminam as responsabilidades específicas detalhadas em todos os itens deste documento e do Contrato:

6.1.1 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, ente federativo da Administração Pública responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pela Lei 14.133/21, pelas orientações do TCE/MT e pelo conteúdo do Edital e do Contrato.

6.1.2 FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais indicados por Portaria pela CONTRATANTE como Fiscais do contrato e fiscal de obras (integrantes da Engenharia), sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução da obra;

6.1.3 CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.

6.2 A **reunião inicial será devidamente registrada em ata**, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos que se fizerem necessários.

6.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico ("1DOC") e reuniões remotas através de aplicativos usuais, quando for o caso e possibilidade.

6.4 A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação de Arquiteto ou Engenheiro para acompanhamento da execução do serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas ao Chefe do Departamento de Engenharia da Semec, que as enviará ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

6.7 Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.8 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.9 A medição deverá ser efetuada pela CONTRATADA, na plataforma “ObrasGov” e registro no Diário de Obras. Na sequência, a empresa solicitará medição via “1DOC” acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) . **A CONTRATANTE fará a análise das parcelas pertinentes e após a aprovação será encaminhada para pagamento.**

6.10 A CONTRATADA deverá alimentar diariamente o Registro Diário de Obras na plataforma “ObrasGov”, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

6.11 Após a aprovação das documentações técnicas da medição, a CONTRATADA deve fornecer a Guia de Recolhimento do INSS com seus comprovantes de pagamento; Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovantes de pagamentos; Lista de funcionários contratados; Folha de pagamento e comprovantes e Nota Fiscal.

6.11.1 Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção;

6.12 O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, acompanhado da Nota Fiscal, a Planilha de Medição e do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

6.13 O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo por servidor ou Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação (Semec), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.15 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.17 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.18 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

6.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.20 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.21 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.22 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.23 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor e fiscal do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.24 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e fiscal do contrato.

6.25 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.26 O fiscal técnico do contrato será responsável por avaliar pedidos de aditivos formulados pela contratada, emitindo parecer técnico quando às postulações.

**6.27 Os fiscais técnicos responsáveis pela fiscalização do objeto serão os seguintes:**

|                           |                                                                            |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal</b>             | Ketherine Caroliny Brischiliari<br>Matrícula nº 16282 – CPF 060.***.***.98 |
| <b>Suplente do Fiscal</b> | Letícia Bogorn Lang<br>Matrícula nº 17891-1 – CPF 022.***.***.61           |

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.28 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.29 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.30 O fiscal administrativo comunicará as informações repassadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato.

**6.30.1 Os fiscais administrativos responsáveis pela fiscalização do objeto serão os seguintes:**

|                                       |                                                                               |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal de contrato</b>             | Rosana das Graças Costa Ferreira<br>Matrícula nº 10758-7 – CPF 004.***.***.09 |
| <b>Suplente do Fiscal do contrato</b> | Eliane Santiago de Lima<br>Matrícula nº 2134 – CPF 986.***.***.72             |

**SUPERVISOR DO CONTRATO**

6.31 O supervisor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.32 O supervisor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.33 O supervisor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6.34 O supervisor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.35 O supervisor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme a organização da Administração Municipal.

6.36 O supervisor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.37 O supervisor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.37.1 O supervisor indicado como responsável pelo contrato será:

|                   |                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Supervisor</b> | Elaine Cristina Sena Moraes – Matrícula 4374 – CPF 898.***.***.-30 |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado **ao final das etapas definidas abaixo** em consonância com cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pela Semec (através do Departamento de Engenharia e Manutenção), da seguinte forma:

- a) **1ª MEDIÇÃO: 20%** (vinte por cento), quando a obra estiver com 20% (vinte por cento) de execução física da obra;
- b) **2ª MEDIÇÃO: 40%** (quarenta por cento) quando a obra estiver 40% (quarenta por cento) de execução física da obra;
- c) **3ª MEDIÇÃO: 60%** (sessenta por cento) quando a obra estiver 60% (sessenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- d) **4ª MEDIÇÃO: 80%** (oitenta por cento) quando a obra estiver 80% (oitenta e cinco por cento) de execução física da obra e,
- e) **5ª MEDIÇÃO: 100%** (cem por cento) do valor restante quando a obra estiver 100% (cem por cento) concluída, com a correspondente conclusão, entrega, conferência e fiscalização dos projetos, não incorrendo a SEMEC em risco de arcar com atrasos, postergações e/ou aditivos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1 Conforme os arts. 117, §2º, 141 e 156, IV da Lei nº 14.133/2021, os seguintes indicadores objetivos de desempenho deverão ser utilizados na gestão e fiscalização do contrato de obras de engenharia:

**a) Execução Técnica da Obra**

| <b>Indicador</b>                                       | <b>Meta / Parâmetro</b>                                                          | <b>Glosa Sugerida</b>                        |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Conformidade com projeto                               | Atendimento às especificações do projeto com possibilidade de variação de até 5% | Glosa de até 5% do item com não conformidade |
| Frequência de retrabalhos por não conformidade técnica | Máximo de 2% dos itens medidos em cada medição                                   | 2% sobre o valor da medição correspondente   |

**b) Cumprimento de Cronograma**

| <b>Indicador</b>               | <b>Meta / Parâmetro</b>                                  | <b>Glosa Sugerida</b>                   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Aderência ao cronograma físico | ≥ 90% da meta mensal concluída                           | Atraso >10%: glosa de até 5% no período |
| Ausência da obra/serviço       | Nenhuma paralisação sem prévia comunicação e autorização | 3% sobre o valor da etapa afetada       |

**c) Conformidade Legal e Administrativa**

| <b>Indicador</b>                            | <b>Meta / Parâmetro</b>                                                  | <b>Glosa Sugerida</b>                                             |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Atendimento às notificações da fiscalização | Resposta formal em até 3 dias úteis                                      | 0,2% do valor do contrato por notificação não respondida no prazo |
| Uso de EPI's                                | Todos os trabalhadores devem usar EPI durante a execução da obra/serviço | 0,2% do valor do contrato por dia sem uso de EPI                  |

**Todos os indicadores devem ser aferidos mensalmente, com registros nos relatórios de fiscalização e impacto no desempenho contratual, conforme previsto na legislação.**

**DO RECEBIMENTO**

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados na etapa.

7.3.1 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso do objeto da contratação.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em Notificação.

7.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (artigo 140, §5º da Lei n. 14.133/2021).

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## **LIQUIDAÇÃO**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.19 Nos termos do artigo 312 do Decreto Municipal n. 110/2023, pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias corridos, a contar do protocolo da nota fiscal, fatura ou documento equivalente emitidos, junto ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Município de Tangará da Serra/MT, e entrega de todas as documentações exigidas e necessárias ao pagamento da despesa.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Decreto Municipal n. 003/2023).

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

8.3 A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

8.4 O regime de execução do contrato consta no Termo de Justificativa Técnica e ETP que acompanha o presente Termo de Referência, qual seja, **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

8.5 A adoção do regime de contratação integrada, disposto no artigo 46, inciso V da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visa ampliar a eficiência nas contratações públicas, dando agilidade à execução de obras e serviços de engenharia; assegurando à Administração Pública a proposta mais vantajosa, e buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação do recurso público e a seleção da proposta construtiva que aposte em inovação e em tecnologia.

8.6 A escolha da contratação integrada para esta contratação foi motivada pela celeridade que este regime proporciona, já que, diferentemente dos regimes de empreitada integral e por preço global, a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7 Podem ser indicados os seguintes motivos determinantes para escolha da modalidade, a saber:

- a) Busca por maior simplicidade, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- b) Aproximação das contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
- c) Otimização dos recursos disponíveis;
- d) Compartilhamento do Risco do Empreendimento;
- e) Redução do prazo de entrega do produto final a sociedade.

8.8 Desse modo, a Contratação Integrada visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.9 A contratação integrada passou a ser uma opção fornecida pela lei no regime diferenciado de contratação, sendo inserida no regime jurídico das contratações públicas pelo RDC e posteriormente incorporada na Nova Lei de Licitações e Contratos, como uma inovação nas contratações públicas, pois permitiu que a Administração atribuisse aos particulares contratados não apenas a obrigação de executar o objeto, mas também de elaborar os projetos básico e executivo, o que deveria ser feito a partir das definições estabelecidas em um anteprojeto de engenharia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.10. Sendo assim, a contratação integrada permite que a administração pública **se beneficie de inovação tecnológica** ou técnica; **execução com diferentes metodologias** ou execução com tecnologias de domínio restrito no mercado que a iniciativa privada detém conhecimento e forneça ao setor público, como uma forma de solucionar os problemas enfrentados atualmente nas obras públicas.

**MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

8.11 O modo de disputa será aberto, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, possibilitando maior vantagem à administração pública, considerando o tipo e modalidade de licitação, conforme art. 56, I, da Lei nº. 14.133/2021.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.12 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, CONFORME O ANTEPROJETO E ESTIMATIVA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA.

8.12.1 O licitante mais bem classificado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta de preços atualizada e solução técnica preliminar compatível com o Programa de Necessidades, Anteprojeto e Termo de Referência, contendo a descrição da metodologia executiva e da solução construtiva proposta, para fins de verificação de aderência técnica, exequibilidade e compatibilidade com os requisitos mínimos da contratação.

8.12.2 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.25 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31 Será exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação, devidamente comprovado na forma da legislação vigente.
- 8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.34 Demais informações sobre a qualificação financeira encontram-se no edital.

#### **PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**

- 8.35 Será admitida a participação de consórcios, uma vez que se trata de obra especial e sua execução pode demandar esforço conjunto de uma ou mais empresas, favorecendo a competitividade.

#### **PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVAS**

- 8.36 Não será permitida a participação de cooperativas, visto que conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

- 8.38 As informações relativas à qualificação técnica constam no Termo de Justificativa, anexo ao presente Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.39 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.40 Apresentação dos profissionais informados no **Termo de Justificativa Técnica**, quando exigido.

8.41 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.42 O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, será suficiente a “apresentação de profissional” detentor da CAT encaminhada para a comprovação da experiência exigida no Edital, deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.

8.43 Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.44 A comprovação da capacidade profissional poderá ocorrer por meio de “execução de obra ou serviço de características semelhantes”, ou seja, não necessariamente idênticas.

8.45 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso, na forma definida no Termo de Justificativa Técnica**.

8.46 Os quantitativos, quando exigidos, **constarão no Termo de Justificativa Técnica**, seja para a capacidade operacional, seja para a capacidade profissional.

8.47 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.48 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação deverão apresentar a SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS em mídia digital (dwg e Excel), bem como toda a documentação de habilitação por meio digital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

9.2. A Solução Técnica deve estar condizente com as exigências metodológicas e de prazos presentes no Programa de Necessidades, Anteprojeto e no Termo de Referência.

9.3. A Solução Técnica deve conter:

- a) **Metodologia Executiva:** descrição do método, tecnologias e etapas que a empresa propõe para a execução das obras;
- b) **Soluções Arquitetônicas e de Engenharia:** propostas detalhadas para o projeto arquitetônico e de engenharia, considerando o layout adequado para a creche, com infraestrutura moderna;
- c) **Plano de Trabalho:** cronograma com as etapas do projeto, respeitados os prazos de entrega presentes no Anteprojeto.
- d) **Especificações dos materiais e métodos construtivos** que garantam durabilidade, segurança, conforto e conformidade com normas técnicas de arquitetura e engenharia.

9.4. A proposta de preços (orçamento), a ser encaminhada e apresentada digitalmente, deve conter:

- a) **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, devidamente identificada com o número da inscrição no CNPJ/ME, identificando a obra, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismo e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da apresentação da proposta, razão social da empresa, endereço, fone e e-mail, devendo observar as quantidades, unidades e especificações, e conter o valor unitário e total;
- b) **Planilha Orçamentária Sintética**, referenciada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Mato Grosso, assinada, informando no cabeçalho encargos sociais, BDI e data, com preços unitários, subtotais e total;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, assinado, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, contendo todas as informações pertinentes, com a previsão de desembolso em conformidade com a execução da obra e o item 7 deste Termo de Referência;
- d) **Demonstrativo detalhado da composição do BDI** – Benefício e Despesas Indiretas, aplicado, contendo as informações pertinentes e observadas as restrições quanto apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisão do Tribunal de Contas da União;
- e) Todos os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” deverão ser disponibilizados digitalmente e devidamente assinados e, junto a estes, deverão ser encaminhados os documentos mencionados nas alíneas “b” a “d” em formato aberto e editável (.xls ou .xlsx).
- f) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- g) A ausência da apresentação da SOLUÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO dos documentos desclassificará automaticamente a empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## **10. EXECUÇÃO DA OBRA: FASES, PRAZOS E ENTREGA**

10.1 O prazo de execução dos serviços será dividido em **02 fases distintas** após a assinatura do contrato, conforme quadro abaixo:

| <b>EXECUÇÃO DO OBJETO – 270 dias</b> |                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>1ª FASE - PROJETOS</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação dos projetos básicos: <b>até 30 dias (projetos, planilhas de orçamento, memoriais descritivos e cronograma)</b></li></ul>                                                    | Análise e Fiscalização do Departamento de Engenharia da Semec |
|                                      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos executivos: <b>até 60 dias (projetos, planilhas de orçamento, memoriais descritivos, caderno de encargos, plano de manutenção preventiva e corretiva e cronograma)</b></li></ul> |                                                               |
| <b>2ª FASE – EXECUÇÃO DAS OBRAS</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Início das obras: <b>após a aprovação dos projetos executivos</b></li></ul>                                                                                                               |                                                               |

10.2 Decorridos 15 (quinze) dias da assinatura do Instrumento Contratual, deverá a CONTRATADA, sob pena de rescisão unilateral, protocolar junto à SEMEC, remetido ao Departamento de Engenharia e Manutenção, a seguinte documentação:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra**, emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT, e caso couber, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/TRT), emitido e registrado juntos aos conselhos de classe competentes (CAU/CFT);
- b) Comprovação da matrícula/cadastro Nacional de Obras no INSS (CNO);

10.3 O prazo para apresentação dos projetos básicos de arquitetura e demais disciplinas será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. **Faz parte dessa etapa** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Projetos básicos construtivos de todas as disciplinas;
- b) Memoriais descritivos de todas as disciplinas;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha de orçamento Sintética e Analítica.

10.4 A apresentação dos projetos executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Para compor os projetos executivos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- a) Projetos executivos construtivos de todas as disciplinas;
- b) Memoriais descritivos de todas as disciplinas;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha de orçamento Sintética e Analítica.
- e) Caderno de Encargos e Especificações
- f) Manuais de manutenção preventiva e corretiva do sistema construído.

10.5 Fica condicionado o início das obras à análise e aprovação dos projetos executivos de arquitetura e de infraestrutura e entregues à CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATANTE terá um prazo máximo de 15 dias corridos para analisar os projetos básicos e emitir parecer. O período em que os projetos estiverem sob análise não será contabilizado na contagem dos prazos de entrega dos projetos executivos da CONTRATADA.

10.7 A CONTRATANTE terá um prazo máximo de 15 dias corridos para analisar os projetos executivos. **Somente após a aprovação dos projetos executivos** poderão se iniciar as obras de execução da creche.

10.8 O prazo de execução de obra será de até 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

10.9 Após a aprovação dos projetos, a contratada deverá apresentar todos os alvarás, licenças e autorizações para execução dos serviços e operação do empreendimento, inclusive áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos.

10.10 A CONTRATADA deverá apresentar **cronograma físico-financeiro de execução por etapas de serviços** concluídos, condizentes com o cronograma de desembolso, nos limites percentuais de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência **(Item 7.1)**.

10.11 As parcelas de desembolsos por parte da CONTRATANTE ficarão limitadas aos valores previstos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ETAPAS DE SERVIÇOS CONCLUÍDOS, a ser apresentado pela CONTRATADA de acordo com CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA PAGAMENTO;

10.12 A **Ordem de Serviço (O.S.) para a elaboração dos projetos básicos** será emitida pela SEMEC, através do Departamento de Engenharia e Manutenção e assinada pelo Fiscal Técnico e Secretário Municipal de Educação. Após a aprovação dos projetos básicos, começa-se a contagem de prazo (60 dias) para apresentação dos projetos executivos de todas as disciplinas construtivas, memoriais descritivos, **cadernos de encargos, manuais de manutenção preventiva e corretiva** e cronograma físico-financeiro.

10.13 **Após a aprovação** dos documentos técnicos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, **dar-se-á o início à segunda fase da contratação**, que compreende as obras para construção da Nova Sede do CME Cecília Maria de Barcellos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

10.14 A primeira fase da contratação consta de apresentação, por parte da CONTRATADA, de Projetos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Encargos e de Especificações necessários para a construção. Os projetos a serem apresentados pela CONTRATADA englobam projetos básicos, complementares e executivos, de terraplenagem, de estruturas de concreto e metálica, de instalações hidráulicas de água fria, de rede de esgotamento sanitário, de rede de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas de baixa, e Sistema de Proteção contra Descargas e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

10.15 Os projetos deverão ser apresentados em mídia digital, compatíveis com o ambiente de tecnologia DWG (Autodesk AutoCAD®), editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

10.16 Os Cadernos de Encargos e de Especificações e Memoriais Descritivos deverão ser apresentados em mídia digital, elaborados em Microsoft® Word, em arquivos de extensão DOC, editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

10.17 O **Orçamento de Referência** deverá ser entregue pela CONTRATADA junto com a proposta comercial para justificar o valor da contratação integrada e apresentado em mídia digital, elaborado em Microsoft® Excel, em arquivo de extensão XLS, editável e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader). Deverá conter **planilhas de orçamentos sintético e analítico** – com apresentação dos serviços com quantitativos e preços unitário e total distribuídos em etapas –, resumo do orçamento, composições de custos unitários de serviços, detalhamento das taxas de encargos sociais de mão de obra, detalhamento da composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro.

10.18 As empresas, para compor o preço apresentado junto com a proposta comercial, deverão utilizar o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

10.19 Em casos de serviços omissos nas tabelas de referências oficiais, a empresa deverá elaborar composição de custo do serviço e, para definição do custo do insumo, realizar **três pesquisas de cotações**, no mínimo, de fornecedores distintos no mercado local, conforme entendimentos legais, para definição da média do custo desse insumo. A pesquisa de preços também deverá ser anexada na planilha de orçamento e com validade de 30 (trinta) dias, no mínimo. Caso seja necessário, a proposta deverá ser atualizada.

10.20 O cronograma físico-financeiro, que deverá ser entregue pela CONTRATADA junto com a proposta comercial, deverá distribuir as etapas da obra, totalizando o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.

10.21 A CONTRATADA deverá executar fielmente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações dos projetos executivos, planilhas, cadernos de encargos e de especificações, memoriais descritivos e orçamento apresentados por ela junto e aprovados pela equipe técnica da SEMEC.

10.22 A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro das obras apresentado pela CONTRATADA.

10.23 Após o cumprimento total das obrigações, a CONTRATADA acionará a CONTRATANTE, por meio de comunicação formal, para a entrega da obra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

10.24 A CONTRATADA será obrigada a corrigir ou refazer, às expensas dela, qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, constatada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

10.25 A aprovação pela CONTRATANTE é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

10.26 A entrega EFETIVA da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

## **11. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS**

### **GARANTIA DE OBRA**

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de **cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.4. O Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

11.5. Na contratação de obras e serviços de engenharia, a referida lei indica que se poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

11.6. Neste sentido, o Art. 97 estabelece que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

II. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, devido à complexidade técnica e riscos envolvidos na contratação integrada, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. A exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato encontra amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica, os riscos operacionais e a natureza da presente contratação integrada destinada à “Construção da Nova Sede do CME Cecília Maria de Barcellos”. A contratação integrada transfere à futura contratada responsabilidades ampliadas relacionadas ao desenvolvimento das soluções executivas, compatibilização de projetos, planejamento executivo, fornecimento de sistemas construtivos industrializados, execução da obra e atendimento integral às condições de desempenho previstas no anteprojeto e demais documentos técnicos. O empreendimento contempla solução construtiva baseada em elementos modulares/pré-moldados em concreto armado, cuja execução demanda elevado grau de especialização técnica, precisão dimensional, logística específica de fabricação, transporte e montagem, além de rígido controle tecnológico das interfaces estruturais e tratamento de juntas.

Além disso, a obra possui elevada relevância funcional e social, por tratar-se de unidade escolar destinada ao atendimento da educação pública municipal, circunstância que exige maior segurança contratual quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, especialmente em relação aos prazos, qualidade executiva e continuidade da obra.

11.8. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/Unidade CONTRATANTE.

11.9. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.12. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item anterior por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.13. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

11.14. Caso o valor ou o prazo da garantia sejam insuficientes para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

11.15. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

11.16. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

a) **Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) **Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) **Multas moratórias e punitivas** aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.19. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá **acompanhar toda a vigência do CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.

11.20. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.

11.21. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

11.22. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da CONTRATADA, desde que verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

11.24. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme estabelecido no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **9.462.119,60 (Nove Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária que acompanha o presente Termo de Referência.

12.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial **SINAPI Mato Grosso 01/2026**.

12.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **MARÇO/2026** (mês da realização das planilhas orçamentárias que servirão de data-base para o reajuste).

12.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO – INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (artigo 92, §3º da Lei n. 14.133/2021).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 As obrigações da contratante constam na minuta do contrato.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da contratada constam na minuta do contrato.

## **15. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

15.1 o licenciamento ambiental é responsabilidade da Administração e foi devidamente providenciado, conforme Licenciamento Ambiental Simplificado n.º 039/SEMMEA/2025.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                              |                                                                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12                           | EDUCAÇÃO                                                                                           |
| 12.365                       | Educação Infantil                                                                                  |
| 12.365.0030                  | Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação                                                |
| 12.365.0030.2226             | Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb |
| 4.4.90.51.00.2.1.540.020.030 | Obras e Instalações                                                                                |

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O profissional detentor do atestado técnico deverá ser o mesmo que se responsabilizará pela execução da obra; na impossibilidade do atendimento dessa exigência, a empresa poderá substituir por outro profissional com capacidade técnica igual ou superior, desde que seja apresentado atestado técnico compatível com o objeto e aprovado pela Fiscalização;

Tangará da Serra – MT, 17 de março de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Elaine Cristina Sena Moraes**  
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec  
Engenheira Civil - CREA 1200049080

*(assinado digitalmente)*

**Prof.º Vagner Constantino Guimarães**  
Secretário Municipal de Educação

#### **ANEXO II**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES - OBRAS DE ENGENHARIA**

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|                     |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b>       | Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para executar as obras de <b><i>"CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS"</i></b> , conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. |
| <b>ENDEREÇO</b>     | Rua 18 esquina com Rua 13, Área de Reserva 03, Jardim Nossa Senhora, Tangará da Serra – MT                                                                                                                                         |
| <b>TITULARIDADE</b> | Registro Geral – Matrícula 28.340                                                                                                                                                                                                  |

## 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

☒ **Obra**

☐ **Serviço de Engenharia**

É importante notar que a obra de engenharia se diferencia dos serviços de engenharia. Enquanto a obra envolve a criação ou alteração de uma estrutura física, os serviços de engenharia podem incluir atividades técnicas de natureza predominantemente intelectual, como estudos, projetos, consultorias e fiscalização, entre outros.

A Construção da Nova Sede do Centro Municipal de Educação Cecília Maria de Barcellos classifica-se como uma **obra de engenharia**. Trata-se de uma intervenção que envolve a edificação de uma nova unidade escolar, exigindo o emprego de materiais e mão de obra especializada, além da elaboração de projetos específicos para garantir funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação. De acordo com as orientações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), **obras são intervenções físicas sobre o ambiente que resultam em alteração permanente, demandam elaboração prévia de projetos e aplicação de métodos e técnicas próprias da engenharia**. A execução desse tipo de empreendimento requer planejamento, controle e fiscalização técnica, distinguindo-se, portanto, de serviços de engenharia, que se caracterizam por ações intelectuais ou operacionais que não resultam, necessariamente, em transformações permanentes do espaço.

### 1.2 Classificação como serviço/obra comum ou especial de engenharia

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é ☐ COMUM / ☒ **ESPECIAL**, sob a seguinte justificativa:

O objeto é classificado como obra especial de engenharia, pois, conforme a **Nota Técnica IBR 001/2021**, obras especiais são aquelas onde “é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## **2. REGIMES DE EXECUÇÃO**

- ☐ empreitada por preço unitário
- ☐ empreitada por preço global
- ☐ empreitada integral
- ☐ contratação por tarefa
- ☒ **contratação integrada**
- ☐ contratação semi-integrada
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado

A adoção do regime de contratação integrada para a construção da nova sede do CME Cecília Maria de Barcellos é justificada pela necessidade de otimizar a gestão do projeto e execução da obra, uma vez que esse regime permite ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução completa da obra, garantindo maior integração entre projeto e construção, redução de riscos para a Administração Pública, maior eficiência na alocação de recursos e prazos, além de possibilitar maior inovação técnica e flexibilidade na solução construtiva, aspectos essenciais em obras especiais que demandam complexidade técnica e rigor no atendimento das especificações funcionais e normativas.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Conforme o Acórdão 1.977/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços são exigidas nas modalidades de construção por **empreitada por preço global e empreitada integral**, com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre o projeto e o orçamento, evitar riscos excessivos para a Administração e garantir a precisão na mensuração dos custos. Já na modalidade de **contratação integrada**, essa exigência é mitigada, pois o contratado é responsável pela elaboração dos projetos, o que reduz as incertezas sobre quantidades e custos dos serviços a serem executados.

## **3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No presente feito, o (X) Documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( ) engenharia e ( ) arquitetura, com a emissão da (X) ART e (X) RRT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

No presente feito, embora o **Anteprojeto** tenham sido elaborados por profissionais habilitados de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, (X) NÃO houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte justificativa:

A emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica não se faz necessária para o conjunto denominado anteprojeto da Construção da Nova Sede do CME Cecília Maria de Barcellos, pois este se constitui exclusivamente da integração dos anteprojetos das diversas disciplinas (arquitetura e projetos complementares), já devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs/RRT, e do programa de necessidades, que consiste em uma tabela detalhada com a composição e especificações técnicas da obra, sem configuração de novo serviço técnico autônomo. Dessa forma, considerando que o anteprojeto é uma consolidação documental desses elementos técnicos previamente registrados e que não envolve a execução direta ou a elaboração isolada de novos projetos técnicos, entende-se que não há previsão normativa para emissão de ART adicional, visto que a responsabilidade técnica está devidamente registrada nos projetos específicos que o compõem..

#### **4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(X) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI,

(X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(X) FORAM utilizados de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

- A lista completa de todos os sites, bem como cotações locais está disponibilizada junto com a planilha orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- Foram necessárias cotações via internet devido à dificuldade de encontrar empresas varejistas locais que ofertassem alguns tipos de insumos específicos.

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos):

Não foi utilizado

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)

Não foi utilizado

## **5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS**

(X) foi juntada a (X) planilha sintética e a ( ) planilha analítica

(X) NÃO foi juntada a ( ) planilha sintética e (X) planilha analítica.

Somente consta no processo a planilha sintética, já que os custos são referências extraídas do SINAPI, que é uma tabela oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – as respectivas composições de custos unitários foram devidamente detalhadas e juntadas aos autos.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Foi juntada RRT de orçamento.

Na presente licitação:

(X) foi utilizada a tabela de referência mais atualizada

( ) NÃO foi utilizada a tabela de referência mais atualizada.

A utilização da tabela mais atualizada na elaboração da planilha orçamentária justifica-se pela necessidade de fornecer à Administração uma estimativa de custo precisa e compatível com os valores praticados no mercado, mesmo diante da ausência de projeto básico completo. Considerando que, na contratação integrada, o anteprojeto é o documento técnico de referência e que a elaboração dos projetos e execução da obra ficará a cargo da contratada, é fundamental que o orçamento estimativo seja embasado em fontes oficiais, atualizadas e regionalizadas. Portanto, a adoção da tabela mais recente assegura a conformidade técnica do orçamento preliminar, permitindo que os licitantes formulem propostas com base em parâmetros consistentes, oficiais e atualizados.

## **6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

No orçamento de referência da presente licitação:

- (X) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;
- (X) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n.7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- (X) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

A utilização de composições de custo unitário oriundas do SINAPI, composições adaptadas e composições próprias justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, a adequação aos preços de mercado e a exequibilidade da obra.

Algumas composições do SINAPI não refletem fielmente as condições locais e exigiram adaptações para ajustes de produtividade, insumos ou particularidades da execução. Considerando que determinadas atividades ou serviços específicos da obra não possuem composições disponíveis no SINAPI, também foi necessário o uso de composições próprias, elaboradas com base em cotações de mercado ou insumos da própria tabela SINAPI, garantindo a precisão e viabilidade dos custos.

## **7. CUSTOS DIRETOS**

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(X) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou (X) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Considerando que o objeto será executado sob o **regime de contratação integrada**, no qual a contratada assume responsabilidades adicionais relacionadas à elaboração dos projetos executivos, compatibilização das soluções de engenharia e execução da obra, procedeu-se à revisão dos parâmetros que compõem o Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de forma a refletir de maneira mais adequada as condições técnicas e operacionais inerentes a esse tipo de contratação. Vide explicação complementar no item 10.

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, em vez de reproduzir percentuais fixos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

(X) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

A adoção de parcelas de igual valor para pagamento da administração local da obra, no caso da contratação integrada, justifica-se pela própria natureza desse regime, em que o contratado é responsável pela elaboração dos projetos e pela execução integral da obra, assumindo os riscos inerentes à compatibilização e ao gerenciamento técnico-financeiro do empreendimento. Como não há um cronograma físico-financeiro tradicional baseado em etapas previamente definidas pela Administração, mas sim uma execução condicionada ao anteprojeto e à solução proposta pelo contratado, a distribuição proporcional da administração local por etapas se torna impraticável.

## **8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

Na presente licitação:

(X) foram juntadas as Curvas ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foram juntadas as Curvas ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

No processo licitatório, foram apresentadas as curva ABC de serviços e de insumos

## **9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos:

Simulação de Valores:

- Valor Desonerado: R\$ 9.785.963,00
- **Valor Onerado: R\$ 9.462.119,60**

Pela simulação observa-se que o orçamento mais vantajoso economicamente é o que contempla valores onerados, e portanto, será esse o preço de referência do objeto.

## **10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI**

Na presente licitação, o detalhamento do BDI (X) observa os parâmetros do Acórdão n.2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou (X) 3º quartil: 5,50%

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou (X) 3º quartil: 1,00%

Risco: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou (X) 3º quartil: 1,27%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou (X) 3º quartil: 1,39%

Lucro: ( ) 1º quartil ou ( ) quartil médio ou (X) 3º quartil: 8,96%

Foram adotados parâmetros do 3º quartil para as parcelas, totalizando **BDI=27,54%**, conforme composição juntada ao processo.

Para determinados itens do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais do 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Considerando que o objeto será executado sob o **regime de contratação integrada**, no qual a contratada assume responsabilidades adicionais relacionadas à elaboração dos projetos executivos, compatibilização das soluções de engenharia e execução da obra, procedeu-se à revisão dos parâmetros que compõem o Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de forma a refletir de maneira mais adequada as condições técnicas e operacionais inerentes a esse tipo de contratação:

- **Administração Central (5,50%):** Corresponde às despesas indiretas da empresa relacionadas à sua estrutura administrativa e gerencial, incluindo custos com direção técnica, apoio de engenharia, gestão administrativa e suporte corporativo necessário à execução do contrato. No regime de contratação integrada, esse componente tende a apresentar maior relevância, uma vez que a contratada passa a assumir também a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos, bem como pela coordenação e compatibilização das diferentes disciplinas de engenharia envolvidas no empreendimento, demandando maior estrutura técnica e administrativa de suporte.
- **Seguro e Garantia (1,00%):** Este componente contempla os custos associados à contratação de seguros e às garantias exigidas para a execução do contrato, tais como seguro de riscos de engenharia, seguro de responsabilidade civil e garantias contratuais. Em empreendimentos executados sob contratação integrada, a contratada assume responsabilidades ampliadas em relação à solução técnica do empreendimento, o que pode demandar coberturas securitárias mais abrangentes, justificando a adoção de percentual compatível com esse nível de responsabilidade.
- **Riscos da Contratação (1,27%):** Refere-se à parcela destinada a compensar eventuais incertezas inerentes à execução do contrato, tais como variações de produtividade, interferências construtivas, imprecisões decorrentes do anteprojeto e necessidades de ajustes técnicos durante o desenvolvimento dos projetos executivos. No regime de contratação integrada, a contratada assume maior grau de risco, uma vez que será responsável pelo detalhamento das soluções técnicas e pela compatibilização entre os diversos projetos que compõem o empreendimento, circunstância que justifica a adoção de percentual superior ao mínimo usualmente praticado em contratações convencionais.
- **Despesas Financeiras (1,39%):** Este componente refere-se aos custos financeiros decorrentes da necessidade de mobilização de capital de giro para a execução do contrato, incluindo despesas relacionadas ao financiamento das atividades iniciais, à defasagem temporal entre a realização dos serviços e o recebimento das medições, bem como à eventual antecipação de recursos próprios pela contratada. Em contratos que envolvem a elaboração de projetos executivos antes do início pleno das etapas construtivas, pode ocorrer maior necessidade de imobilização de recursos financeiros, justificando o percentual adotado.
- **Lucro (8,96%):** Representa a remuneração empresarial pela execução do empreendimento, devendo refletir o grau de responsabilidade técnica e os riscos assumidos pela contratada. Considerando que, na contratação integrada, a empresa será responsável tanto pelo desenvolvimento dos projetos executivos quanto pela execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

solução de engenharia adotada, entende-se adequada a fixação de percentual que assegure remuneração compatível com o nível de complexidade e responsabilidade inerente ao contrato.

Dessa forma, os percentuais adotados buscam refletir as condições técnicas e operacionais do regime de execução previsto, assegurando maior aderência do orçamento estimativo às práticas de mercado e contribuindo para ampliar a competitividade do processo licitatório.

## **11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Na presente licitação, ☒ SERÁ ou ☐ NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Houve a aplicação de BDI reduzido na planilha orçamentária da obra, especificamente no item referente ao reservatório metálico tubular de 30.000 litros. A adoção do BDI reduzido justifica-se por se tratar de um equipamento padronizado, de fabricação industrial, com fornecimento direto ao canteiro, cujas características dispensam custos significativos com administração local, mobilização, seguros e encargos financeiros, conforme entendimento técnico e orientações do TCU.

Caso adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

☐ foram observados os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

☒ foi adotado o parâmetro do ☐ 1º quartil ou ☒ **médio** ou ☐ 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Embora o BDI global do orçamento esteja situado no quartil 3, em razão das características do regime de contratação integrada, a adoção de BDI reduzido, compatível com o quartil médio, para determinados equipamentos específicos justifica-se pela natureza distinta desses itens, cuja aquisição apresenta menor complexidade executiva, reduzida incidência de riscos e ausência de etapas típicas de obra, como mobilização, canteiro e gestão direta de serviços. Além disso, tais fornecimentos possuem maior padronização, previsibilidade de custos e menor exposição a variáveis técnicas, o que resulta em menores despesas indiretas associadas, tornando tecnicamente adequado o emprego de BDI diferenciado e inferior ao geral, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade.

☐ foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

## **12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Cronograma Físico-Financeiro:

☒ FOI juntado aos autos

☐ NÃO foi juntado aos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Embora a contratação da obra ocorra sob o regime de contratação integrada, foi elaborado um cronograma físico-financeiro mensal com prazo total de 9 meses, com o objetivo de auxiliar na análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação. Ressalta-se, no entanto, que esse cronograma não deve ser interpretado como um modelo tradicional de planejamento da execução da obra, pois, nesse regime, cabe ao contratado desenvolver os projetos e propor o cronograma definitivo com base no anteprojeto apresentado. A apresentação do cronograma estimado, portanto, tem caráter orientativo e referencial, servindo exclusivamente como subsídio técnico à estruturação da licitação.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

Não foi utilizado o regime de empreitada por preço global.

### **13. PROJETO EXECUTIVO**

Na presente licitação:

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

(X) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, porém (X) ATESTO que o anteprojeto e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a execução da obra posteriormente pela contratada.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Na presente licitação será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( X ) CREA ou ao (X) CAU ou ao CFT (X), com base no art.67, V. da Lei n.14.133, de 2021, constantes no Termo de Referência (pág.5) apenso ao processo:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Os profissionais legalmente habilitados para a execução desta obra são o **engenheiro civil, o arquiteto e urbanista** e o **técnico ou tecnólogo**, dentro de suas atribuições, devidamente registrados em seus conselhos de classe.

#### **14.1 Capacidade Técnico-Operacional**

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme quadro abaixo.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) E = 50 MM, PRÉ-PINTADA COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b></p> <p><u>QUANTIDADE:</u> 777,57 m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do que será executado em obra)</p> <p><u>JUSTIFICATIVAS:</u> A execução desse serviço é equivalente a 3,94% do valor global da obra e <b>possui relevância técnica</b> para a exigência de atestado.</p> <p>A exigência justifica-se pela especificidade do sistema de cobertura adotado, que difere significativamente de telhamentos convencionais. Esse tipo de telha exige conhecimento técnico específico quanto ao manuseio do material termoacústico, à instalação com inclinação e sobreposição adequadas, ao correto uso de acessórios de fixação, bem como à vedação entre as águas do telhado para garantir estanqueidade, resistência mecânica e desempenho térmico. A aplicação incorreta pode comprometer significativamente o desempenho energético, a durabilidade e a estanqueidade da edificação.</p> <p><u>EQUIVALÊNCIA DE SERVIÇO:</u> Para ampliar a competitividade e manter a participação de empresas capacitadas, serão aceitos qualquer tipo de telhamento com telha termoacústica tipo sanduíche (as duas faces revestidas em aço galvalume).</p> |
| 2    | <p><b>ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS OU SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA</b></p> <p><u>QUANTIDADE:</u> 9.503,00 kg (equivalente a 50% do que será executado em obra)</p> <p><u>JUSTIFICATIVAS:</u> A execução desse serviço é equivalente a 3,34% do valor global da obra e <b>possui relevância técnica</b> para a exigência de atestado.</p> <p>Esta qualificação é essencial devido às exigências específicas do projeto estrutural, que demanda: conhecimento técnico para montagem precisa dos elementos treliçados; domínio dos processos de soldagem e parafusamento conforme normas técnicas; e capacidade logística para transporte e içamento seguro dos componentes com uso de guindaste. A experiência prévia comprova a aptidão para garantir a perfeita geometria da estrutura, resistência mecânica adequada e correta execução das ligações - fatores críticos para a segurança e desempenho da cobertura.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3    | <p><b>ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS/MODULARES EM CONCRETO ARMADO APLICADOS EM EDIFICAÇÕES, COMPREENDENDO PLACAS VERTICAIS DE VEDAÇÃO, PAINÉIS, PILARES, VIGAS OU ESTRUTURAS EQUIVALENTES, INCLUINDO MONTAGEM E TRATAMENTO DE JUNTAS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>QUANTIDADE:</b> 1.239,74 m<sup>2</sup> (equivalente a 50% do que será executado em obra)</p> <p><b>JUSTIFICATIVAS:</b> Esse serviço possui 16,78% de impacto financeiro sobre o valor global da obra. A exigência de comprovação justifica-se pela singularidade técnica e construtiva desses elementos dentro do escopo da obra, que integra o sistema estrutural e de vedação da edificação. Trata-se de uma solução que demanda conhecimento específico em moldagem, armaduras, desforma, controle de prumo e esquadro, além da correta aplicação do material de junta, de forma a garantir o desempenho estrutural, estanqueidade, durabilidade e acabamento da edificação. A exigência visa assegurar que a empresa licitante possua experiência comprovada nesses sistemas construtivos, resguardando a Administração quanto à capacidade técnica operacional do futuro contratado e garantindo a qualidade da execução, a segurança da edificação e a adequada condução do contrato, em conformidade com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Importante salientar que esse serviço envolve alto grau de precisão em todas as etapas — desde o projeto, fabricação e transporte até a montagem das peças em obra — demandando mão de obra especializada, uso de equipamentos específicos e cumprimento rigoroso de normas técnicas de segurança e desempenho estrutural.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> Não serão considerados, para fins de comprovação da qualificação técnica, atestados vinculados exclusivamente a obras de contenção, barragens, diques, galerias, obras hidráulicas ou outras soluções não relacionadas a sistemas construtivos modulares aplicados em edificações, uma vez que tais serviços possuem métodos executivos, controles tecnológicos, logística de montagem, tolerâncias dimensionais e interfaces construtivas distintos daqueles aplicados em edificações modulares pré-moldadas destinadas ao uso escolar. Portanto, não demonstram, de forma suficiente, a compatibilidade operacional e executiva necessária ao objeto licitado.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 14.2 Possibilidade de somatório dos atestados

Na presente licitação, será **(X)** ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto aos Conselhos de Classe (CAU, CREA ou CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nos termos do Acórdão TCU nº2326/2019, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, serão solicitadas os documentos de Responsabilidade Técnica (RRT/ART/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

#### 14.3 Capacitação técnico-profissional

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas por profissionais, conforme segue abaixo:

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÃO EM SUPERESTRUTURA EM PRÉ-FABRICADO E/OU PRÉ-MOLDADO E/OU METODOLOGIAS INOVADORAS SIMILARES, DOS QUAIS FAZEM PARTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto arquitetônico;</li><li>• Projeto Estrutural (incluso fundação);</li><li>• Projeto de Estrutura Metálica;</li><li>• Projeto Elétrico;</li><li>• Projeto Hidrossanitário;</li><li>• Projeto Telefônico, Lógica e Cabeamento Estruturado;</li><li>• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;</li><li>• Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;</li></ul> <p><u>QUANTIDADE:</u> Todos os projetos deverão possuir medida igual ou superior <b>800,00 m<sup>2</sup></b> de área construída cada (equivalente a 50% do que será executado em obra).</p> <p><u>JUSTIFICATIVAS:</u> A execução dos projetos é equivalente a 2,03% do valor global da obra e possui relevância técnica para a exigência de atestado.</p> <p>A exigência justifica-se pelo fato de que a contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, no qual a empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os projetos necessários à execução da obra. Nesse contexto, é imprescindível que a equipe técnica responsável possua experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia compatíveis com a complexidade e as características da edificação a ser construída. Tal exigência visa assegurar que os profissionais designados para a execução contratual <b>detêm competência técnica específica e prática comprovada</b>, garantindo que os projetos apresentados atendam aos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e qualidade exigidos, contribuindo para o sucesso da obra e a eficiência da contratação.</p> |
| 2    | <p><b>EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUPERESTRUTURA EM PRÉ-FABRICADO E/OU PRÉ-MOLDADO E/OU METODOLOGIAS INOVADORAS SIMILARES, DOS QUAIS FAZEM PARTE:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- Execução de obras em civis de superestrutura em pré-fabricado e/ou pré-moldado e/ou metodologias inovadoras;
- Execução de serviços de fundações em concreto armado;
- Execução de instalações elétricas de baixa e média tensão;
- Execução de instalações de rede lógica e cabeamento estruturado;
- Execução de instalações hidrossanitárias;
- Execução de instalações de sistema prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Execução de instalações sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;

QUANTIDADE: Deverão possuir medida igual ou superior **800,00 m<sup>2</sup>** de área construída cada (equivalente a 50% do que será executado em obra).

JUSTIFICATIVAS: A exigência fundamenta-se na necessidade de garantir que os profissionais indicados para a condução da obra possuam experiência prática diretamente relacionada às características construtivas adotadas, especialmente considerando que a edificação será composta por sistemas estruturais específicos, como placas de vedação em concreto armado e estrutura metálica treliçada tipo Fink. Em uma contratação integrada, onde há maior responsabilidade técnica e gerencial atribuída ao contratado, é fundamental assegurar que os profissionais que atuarão na execução **detêm conhecimento técnico consolidado e vivência anterior em empreendimentos de similar porte e complexidade**, o que contribui para a segurança, qualidade e eficiência da execução da obra pública, em conformidade com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos contratuais.

#### **14.4 Exigência de instalações, aparelhamentos e pessoal técnico**

Na presente licitação, ( **X** ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

| <b>Título Profissional</b>                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Natureza da Relação Profissional *</b> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|
| Engenheiro civil / Arquiteto e Urbanista / Técnico / Tecnólogo |                   |                                           |
| Encarregado de obras                                           |                   |                                           |
| Pedreiro                                                       |                   |                                           |
| Eletricista                                                    |                   |                                           |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

|          |  |  |
|----------|--|--|
| Ajudante |  |  |
| TOTAL    |  |  |

\* Sócio/proprietário ou empregado.

Observação:

- 1) Todos os profissionais deverão possuir registro na obra para execução dos serviços;
- 2) Equipe mínima deverá ser composta por 15 profissionais.

### 15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será **(X)** FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante **(X)** PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Que conheça as condições locais para a execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, e ainda assume total responsabilidade, para que o fato da eventual não vistoria no local de realização dos serviços, não alegar quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### 16. SUBCONTRATAÇÃO

O Projeto Básico **(X)** ADMITIU ou ( ) NÃO ADMITIU a subcontratação na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativa técnica:

Até o percentual máximo de 30% do valor da obra, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, e previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

### 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( ) CAPITAL MÍNIMO ou **(X)** PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de **10%** sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

Os §§2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666, de 1993, correspondem ao §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 2021, que possibilita à Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a fixação no edital de exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

**(X)** PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

## **19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A vedação de participação de cooperativas nesta licitação fundamenta-se na necessidade de assegurar que o contratado detenha estrutura organizacional, técnico-operacional e responsabilidade civil e trabalhista compatíveis com as exigências do regime de contratação integrada, em que o mesmo ente assume integralmente os riscos de elaboração de projetos e execução da obra. Cooperativas, por sua constituição jurídica e regime de funcionamento, não se sujeitam ao mesmo regime de subordinação hierárquica e disciplinar exigido das empresas contratadas, tampouco asseguram a individualização da responsabilidade técnica necessária em empreendimentos dessa complexidade.

## **20. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

A exigência de garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato encontra amparo no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica, os riscos operacionais e a natureza da presente contratação integrada destinada à “Construção da Nova Sede do CME Cecília Maria de Barcellos”.

A contratação integrada transfere à futura contratada responsabilidades ampliadas relacionadas ao desenvolvimento das soluções executivas, compatibilização de projetos, planejamento executivo, fornecimento de sistemas construtivos industrializados, execução da obra e atendimento integral às condições de desempenho previstas no anteprojeto e demais documentos técnicos.

## **21. DA SUSTENTABILIDADE**

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015);

Tangará da Serra – MT, 17 de março de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**Elaine Cristina Sena Moraes**  
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec  
Engenheira Civil - CREA 1200049080



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**III**  
**MODELO DA PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.  
Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, a **Empresa.....**, inscrito no CNPJ: ....., Endereço....., Telefone....., Conta Bancária....., E-mail....., apresentamos nossa proposta para a Prefeitura municipal de Tangará da Serra–MT, referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**, para o **Lote Nº.....** pelo **Valor Total de R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO: .....):**

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr..... portador da Cédula de Identidade – RG nº..... SSP/..... e CPF/MF nº..... residente e domiciliado à ..... na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

Executaremos os serviços conforme as exigências do edital e seus ANEXOS.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
**Assinatura do Representante legal**

**Fase de Proposta**

**Observação –As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária e BDI conforme proposta.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ  
nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....  
portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº..... **DECLARA, para fins do disposto no Edital de  
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026, sob as penas da lei:**

**a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;**

**b) que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: .....de.....de.....

Assinatura  
Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Fase de Habilitação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, máquinas e de equipamentos adequados e com condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Registro no CREA \_\_\_\_\_, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus ANEXOS.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Memorial Descritivo e demais ANEXOS do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Nome do Representante da Empresa

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal da Empresa.**

**Fase de Habilitação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA Nº.  
011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data não existe(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) de habilitação, não possuindo impossibilidade de participar da presente licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Art. 14, inciso III da Lei 14.133/2021).
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021).
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).
- No quadro de pessoal NÃO existe colaborador/empregado que que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).
- Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- DECLARA como legal e verdadeira toda a documentação apresentada nesse processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Fase de Habilitação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 011/2026**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, que recebemos os documentos constantes do Edital, **visitamos o local da obras e tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**Fase de Habilitação**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2026**  
DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra/serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**Fase de Habilitação**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**  
**CONTRATO N.º ...../2024**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº4.397/2026, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na.....representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., telefone ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4.397/2026**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de execução de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

**PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

**1.1** Constitui objeto do processo licitatório e deste presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria., constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº. 011/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4.397/2026** de que decorre este Contrato, sendo um item que seguem abaixo:

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) ANEXOS dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de **360** (trezentos e sessenta) dias contados do(a) da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, ANEXOS a este Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1** Será admitida a subcontratação até o limite de 30% do valor estimado de contratação, pelas seguintes razões:

**4.1.1** Estímulo à especialização: Muitas vezes, empresas contratadas para realizar uma obra podem não possuir todas as habilidades ou recursos necessários para executar determinadas partes do projeto. Permitir a subcontratação possibilita que a empresa principal se especialize em suas áreas de competência e subcontrate serviços específicos para outras empresas que tenham maior expertise em determinadas atividades, como instalações elétricas, hidráulicas, entre outras;

**4.1.2** Flexibilidade na gestão de recursos: O limite de 30% permite à empresa contratante a flexibilidade de gerenciar seus recursos de forma mais eficiente, direcionando-os para as atividades que são mais estratégicas ou críticas para o sucesso da obra, enquanto outras podem ser subcontratadas para terceiros;

**4.1.3** Controle e supervisão: Mesmo com a subcontratação, a empresa contratante continua responsável pela execução total da obra e pela qualidade do serviço entregue. Portanto, a subcontratação dentro do limite



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

estabelecido permite que a empresa mantenha um controle adequado sobre o andamento do projeto e a qualidade das atividades realizadas;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**5.1** O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso \_\_\_\_\_).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projeto Básico e Executivo, ANEXO a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **MARÇO/2026**.

**7.1.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Mato Grosso **01/2026**.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.1** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O contratado não terá direito ao reajuste caso ele tenha dado causa à prorrogação do contrato, por motivo de atraso na entrega no objeto pactuado.

**7.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus ANEXOS;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida garantia.
- 8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus ANEXOS, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**9.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.19** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**9.20** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**9.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.25** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.26** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.27** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.28** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou obra, conforme descrito nas especificações do objeto.

**9.29** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.30** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**9.31** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante, quando for o caso.

**9.32** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.33** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.34** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.35** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e a situação das atividades.

**9.36** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.37** Quando o objeto do contrato exigir, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.38** Quanto for aplicável, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.38.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.39** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

**9.39.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.39.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.39.3** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.39.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.40** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.40.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.40.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**9.41** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.42** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.43** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.44** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

**9.45** Outras obrigações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Executivo e Memoriais Descritivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.2** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.3** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.6** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.7** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.11** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades previstas em seus quatro incisos, em valor correspondente a **10%** (dez por cento) do valor total do contrato.

**11.2** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

**11.3.** No caso de opção pelo seguro-garantia, o contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (artigo 96, §3º da Lei n. 14.133/2021).

**11.4** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.5** A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.07 deste contrato.

**11.7** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.9** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.

**11.10** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, agência 7138-2, conta corrente 8746.7, com correção monetária.

**11.11** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**11.12** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**11.13** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**11.14** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.15** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

**11.16** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.17** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**11.18** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**11.19** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**11.20** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação de órgão interveniente, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

### **12.2. Da Alocação de Riscos:**

**12.2.1.** Matriz de Riscos é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**12.2.2.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

**12.2.3.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido no Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

12.2.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo XII – Matriz de Riscos do Edital.

12.2.5. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em, pelo menos, um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do Anexo XII – Matriz de Riscos deste Edital.

12.2.7. A contratada declara:

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e,
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**12.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

12.3.1. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições do Anexo XII – Matriz de Riscos do Edital, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no Anexo XII – Matriz de Riscos do Edital.

12.3.3. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

12.3.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1** O prazo para execução dos serviços é de **270** (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1** A fiscalização será feita pelo Departamento de Engenharia da SEMEC e consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinentes.

**15.2.** Para fiscalização do presente contrato indicamos os servidores:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

**16.1** De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.2** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**16.3** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**16.4** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**16.5** Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou 50% para o caso de acréscimo, caso se trate de reforma de edifício.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.5.** Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

**18.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**18.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**18.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**18.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**18.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**19.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração adotar as providências necessárias para a devida adequação da execução contratual.

**19.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**19.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**19.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**20.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**22.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E DO FORO CONTRATUAL**

**23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**1ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2ª** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X  
MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MODELO DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

| COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS |       |                                                                                                                                                  |         |        |                |             |  |
|------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|--|
| Sinapi                 | 97668 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M       | R\$    | 11,52          |             |  |
| Item                   | Ref.  | COMPOSIÇÃO                                                                                                                                       | Unidade | Coef.  | Custo Unitário | Custo Total |  |
| COMPOSIÇÃO             | 88247 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                              | H       | 0,0945 | R\$ 20,87      | R\$ 1,97    |  |
| COMPOSIÇÃO             | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                          | H       | 0,0945 | R\$ 25,30      | R\$ 2,39    |  |
|                        |       | TOTAL                                                                                                                                            |         |        | R\$ 4,36       |             |  |
| Item                   | Ref.  | INSUMO                                                                                                                                           | Unidade | Coef.  | Custo Unitário | Custo Total |  |
| INSUMOS                | 2446  | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)        | M       | 1,10   | R\$ 6,51       | R\$ 7,16    |  |
|                        |       | TOTAL                                                                                                                                            |         |        | R\$ 7,16       |             |  |

Usaremos como modelo este código Sinapi

Aqui o RT dá um nome ou número para a composição

| Composição Própria | CP-xx-01      | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M       | R\$    | 10,30          |             |  |
|--------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|--|
| Item               | Ref.          | COMPOSIÇÃO                                                                                                                                       | Unidade | Coef.  | Custo Unitário | Custo Total |  |
| COMPOSIÇÃO         | 88247         | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                              | H       | 0,0945 | R\$ 20,87      | R\$ 1,97    |  |
| COMPOSIÇÃO         | 88264         | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                          | H       | 0,0945 | R\$ 25,30      | R\$ 2,39    |  |
|                    |               | TOTAL                                                                                                                                            |         |        | R\$ 4,36       |             |  |
| Item               | Ref.          | INSUMO                                                                                                                                           | Unidade | Coef.  | Custo Unitário | Custo Total |  |
| INSUMOS            | cotação nº 01 | ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)        | M       | 1,10   | R\$ 5,40       | R\$ 5,94    |  |
|                    |               | TOTAL                                                                                                                                            |         |        | R\$ 5,94       |             |  |

OBS.: Não poderá acrescentar ou retirar itens da composição, nem alterar os Coeficientes

Por exemplo: a empresa consegue comprar o item ELETRODUTO com um valor menor que o utilizado na planilha (que é de R\$ 6,51/m), assim deverá retirar o código 2446 que é do Sinapi e escrever cotação nº 01 (deverá anexar a cotação de mercado na sua planilha)

Fonte: 97668 Sinapi 09/2023

Utilizar como fonte a composição que existe na planilha da licitação

nome Responsável Técnico (RT)  
formação do RT  
registro no conselho



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA**

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº 011/2026**, que possui equipe mínima operacional composta por pelo menos 15 integrantes que serão responsáveis pela execução direta da obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantitativos e preços, vinculados a este procedimento.

| <b>Título Profissional</b>                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Natureza da Relação Profissional *</b> |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|
| Engenheiro civil / Arquiteto e Urbanista / Técnico / Tecnólogo |                   |                                           |
| Encarregado de obras                                           |                   |                                           |
| Eletricista                                                    |                   |                                           |
| Pedreiro                                                       |                   |                                           |
| Ajudante                                                       |                   |                                           |
|                                                                |                   |                                           |
|                                                                |                   |                                           |
|                                                                |                   |                                           |
| <b>TOTAL</b>                                                   |                   |                                           |

\* Sócio/proprietário ou empregado.

- 1) Todos os profissionais deverão possuir registro na obra para execução dos serviços;
- 2) Equipe mínima deverá ser composta por 15 profissionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO XII**  
**MATRIZ DE RISCO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**MATRIZ DE RISCO**  
**TOLERÂNCIA DE SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES**

**OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para executar as obras de **“CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS”**, em Tangará da Serra - MT

**1. MOTIVAÇÃO TÉCNICA**

A presente **Matriz de Risco** integra a documentação técnica referente ao processo licitatório para contratação integrada da obra de **Construção da Nova Sede do Centro Municipal de Educação Cecília Maria de Barcellos**, localizada no município de Tangará da Serra – MT, conforme previsto no § 3º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de obra de significativa complexidade para a tipologia de concreto pré-moldado, cujo objeto envolve a elaboração completa dos projetos executivos e a execução integral dos serviços de engenharia, contemplando as disciplinas de Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Instalações Hidrossanitárias e Prevenção e Combate a Incêndio, dentre outras que se fizerem necessárias à perfeita entrega do empreendimento.

A elaboração desta Matriz de Risco tem por objetivo promover o adequado tratamento dos riscos contratuais, de forma a distribuir de maneira equilibrada e eficiente as responsabilidades entre a Administração Pública e a contratada, conforme os princípios da alocação eficiente de riscos, do planejamento contratual e da segurança jurídica. A análise apresentada considera os elementos técnicos e jurídicos disponíveis nesta fase preliminar do certame e está alinhada às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão de contratos de obras públicas.

Os riscos identificados foram classificados de acordo com sua natureza (técnica, jurídica, ambiental, econômica, entre outras), e alocados à parte que detém melhores condições de prever, mitigar e administrar seus efeitos, considerando os critérios de previsibilidade, controle e capacidade de absorção dos impactos. Ainda, foram indicadas as medidas de mitigação aplicáveis e, quando pertinente, as consequências contratuais para a eventual ocorrência do risco.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Este documento servirá como referência para a formulação da minuta contratual, bem como para a gestão do contrato durante sua execução, sendo uma ferramenta fundamental para a prevenção de litígios, o cumprimento dos prazos pactuados e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

## **2. CATEGORIAS DE RISCOS ANALISADAS**

Para fins de estruturação da presente Matriz de Risco, foram identificadas e classificadas as principais categorias de riscos associadas à contratação integrada da obra de construção da nova sede do Centro Municipal de Educação Cecília Maria de Barcellos. A seguir, apresenta-se uma breve descrição de cada uma das categorias consideradas:

- a) **Riscos Ambientais:** Referem-se a eventos relacionados a exigências ambientais, tais como atrasos ou indeferimentos na obtenção de licenças, exigências de órgãos ambientais, impactos não previstos nos estudos preliminares e possíveis passivos ambientais decorrentes da execução da obra.
- b) **Riscos Legais:** Englobam alterações normativas, interpretações divergentes da legislação aplicável, decisões judiciais ou administrativas com impacto no contrato, bem como vícios na formalização do processo licitatório que possam comprometer a validade ou a execução contratual.
- c) **Riscos de Anteprojeto e Projetos:** Relacionam-se à existência de inconsistências, omissões ou falhas nos estudos preliminares e no anteprojeto fornecido pela Administração, bem como à possibilidade de incompatibilidades ou retrabalhos nos projetos executivos de responsabilidade da contratada.
- d) **Riscos de Orçamento:** Correspondem a variações significativas nos custos dos insumos, serviços ou tecnologias previstos, sejam decorrentes de fatores de mercado, inflação ou falhas de estimativa. Incluem também riscos relacionados à inadequação do orçamento base frente à realidade de mercado.
- e) **Riscos na Construção:** Referem-se a eventos imprevistos durante a execução física da obra, tais como falhas técnicas, acidentes, descobertas arqueológicas, condições climáticas extremas ou eventos de força maior que possam comprometer o prazo ou a qualidade da entrega contratual.
- f) **Riscos de Crédito:** Dizem respeito à capacidade financeira da contratada de honrar com seus compromissos contratuais, manter sua estrutura operacional e garantir a execução da obra mesmo diante de flutuações econômicas ou dificuldades internas.
- g) **Riscos Geológicos:** Envolvem incertezas relacionadas às condições do subsolo, como presença de lençol freático em níveis inesperados, instabilidades geotécnicas ou





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

formações rochosas não detectadas nos estudos iniciais, que possam demandar alteração no método executivo da fundação ou contenção.

- h) **Riscos de Liquidez:** Relacionam-se à disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Administração para o cumprimento dos pagamentos devidos à contratada nos prazos pactuados, considerando eventuais restrições orçamentárias, contingenciamentos ou atrasos na liberação de recursos.
- i) **Risco de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:** Refere-se à possibilidade de que, no curso da obra, sejam identificados vestígios ou elementos tombados ou protegidos por legislação específica, o que implicaria na paralisação parcial ou total das atividades até a autorização dos órgãos competentes.
- j) **Risco de Mercado:** Abrange fatores externos e conjunturais que impactam a dinâmica do setor da construção civil, tais como escassez de mão de obra qualificada, variação cambial para materiais importados, indisponibilidade de fornecedores locais ou eventos econômicos de larga escala.
- k) **Risco de Interferência:** Refere-se à existência de redes aéreas ou subterrâneas de infraestrutura pública (água, esgoto, energia, telecomunicações), ocupações irregulares ou outras interferências físicas não mapeadas no local da obra que possam afetar ou impedir o pleno desenvolvimento da execução.

### **3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Com o objetivo de uniformizar a análise dos riscos envolvidos na execução da obra de construção da nova sede do Centro Municipal de Educação Cecília Maria de Barcellos, adota-se a seguinte classificação dos impactos potenciais, conforme a sua gravidade e extensão sobre os objetivos do contrato (prazo, custo, escopo e qualidade):

- a) **Risco leve:** Corresponde aos riscos que, caso se concretizem, têm efeitos de baixa relevância sobre a execução contratual, não comprometendo significativamente o prazo, o custo total ou a entrega do objeto;
- b) **Risco Médio:** Abrange riscos cujos efeitos podem causar alterações relevantes, mas controláveis, no cronograma, no orçamento ou na forma de execução contratual, exigindo medidas corretivas ou compensatórias;
- c) **Risco Alto:** Refere-se aos riscos com potencial crítico, cuja ocorrência pode comprometer a viabilidade do contrato, causar paralisação significativa da obra ou exigir revisão substancial do projeto, do orçamento ou da estratégia de execução.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

- d) **Risco Muito Alto:** Corresponde a eventos cuja probabilidade de ocorrência é elevada e cujas consequências são extremamente severas, capazes de comprometer de forma significativa o objeto contratual, os prazos, os custos ou até mesmo a viabilidade da execução do empreendimento. Trata-se de situações que, caso se concretizem, podem gerar impacto crítico no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exigindo medidas excepcionais de gestão, replanejamento ou, em alguns casos, até a rescisão contratual.

#### 4. EFEITOS DE MITIGAÇÃO

A **mitigação de riscos**, no contexto da execução de obras públicas sob o regime de contratação integrada, desempenha papel fundamental na **redução de incertezas e no fortalecimento da governança contratual**. Trata-se de um conjunto de estratégias destinadas a minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados ou, caso venham a se materializar, reduzir significativamente seus impactos sobre os objetivos do contrato — seja no prazo, nos custos, na qualidade ou no escopo da entrega. Essas estratégias compreendem, por exemplo, a **adoção de ações que reduzam as causas originárias de determinado risco**, como a realização de estudos técnicos aprofundados ainda na fase preliminar do empreendimento, o que pode inibir a ocorrência de falhas projetuais, interferências de campo não previstas ou soluções técnicas incompatíveis com as condições reais do terreno.

Por outro lado, a **mitigação também pode atuar na redução dos efeitos adversos quando o risco não puder ser totalmente evitado**. Nesses casos, busca-se estruturar o contrato e os mecanismos de gestão de modo que, mesmo diante de um evento indesejado, a contratada e a Administração consigam reagir tempestivamente, evitando a propagação dos danos e garantindo a continuidade da execução com o menor prejuízo possível. Essa lógica é contemplada, por exemplo, por meio da previsão de cláusulas de **reequilíbrio econômico-financeiro**, que permitem readequações contratuais em casos excepcionais e fundamentados, protegendo tanto o interesse público quanto a viabilidade da prestação.

Além disso, a mitigação pode se dar por meio do **compartilhamento ou transferência de certos riscos**, quando tecnicamente viável. Instrumentos como a exigência de seguros específicos, garantias contratuais e subcontratação de serviços especializados permitem que responsabilidades específicas sejam realocadas, reduzindo a exposição direta das partes aos





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

efeitos de eventos imprevisíveis ou incontroláveis. Em situações críticas, **também se pode prever previamente planos de contingência**, ou seja, ações alternativas a serem adotadas em caso de materialização do risco, já estruturadas e prontas para implementação, garantindo resposta ágil e planejada.

Por fim, a mitigação exige um processo contínuo de monitoramento, tanto da execução física quanto das variáveis externas que possam influenciar o desempenho do contrato. **A detecção precoce de desvios, aliada a uma atuação proativa das partes, possibilita a aplicação de correções ainda em estágio inicial, antes que o problema adquira maior complexidade.** Assim, a mitigação não é um evento pontual, mas uma prática permanente e integrada à gestão do contrato, orientada pela diligência, pela cooperação institucional e pelo cumprimento do interesse público.

#### 5. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

No regime de contratação integrada, previsto pela Lei nº 14.133/2021, a alocação de responsabilidades entre a Administração Pública e a empresa contratada adquire relevância estratégica, tendo em vista que parte significativa dos riscos inerentes à concepção e execução da obra é atribuída à contratada. **Esse modelo exige especial atenção no que se refere à matriz de risco, pois sua correta formulação assegura equilíbrio contratual, previsibilidade na gestão e delimitação clara das obrigações de cada parte.**

De forma geral, nos contratos integrados, **a empresa contratada assume**, além da execução da obra propriamente dita, **a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos a partir dos anteprojetos fornecidos pela Administração.** Isso implica que os riscos associados à concepção técnica, à compatibilização de disciplinas, à definição de metodologias construtivas e à viabilidade técnica dos projetos passam a ser de sua inteira responsabilidade. Da mesma forma, são de responsabilidade da contratada os riscos ordinários relacionados à execução da obra, como mobilização de pessoal, aquisição de materiais, logística, gestão de fornecedores, atendimento a normas técnicas e cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

Por outro lado, a **Administração permanece responsável pelos riscos que decorrem de sua esfera de competência legal e institucional**. Isso inclui, por exemplo, a disponibilização tempestiva da área para execução da obra, a veracidade das informações fornecidas no anteprojeto e a observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos devidamente justificados. **A Administração também responde por riscos extraordinários decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis**, como mudanças legislativas com impacto direto na execução contratual ou eventos de força maior.

Importa destacar que a alocação dos riscos deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da capacidade de gerenciamento de cada parte. Assim, riscos que estejam fora do controle da contratada, que não possam ser evitados por meios técnicos ordinários ou que dependam exclusivamente de ação administrativa deverão ser assumidos ou compartilhados pela contratante. Por sua vez, **a contratada não poderá se eximir de assumir riscos decorrentes de sua atuação técnica, de sua capacidade de gestão ou da condução dos projetos e da obra**.

Por fim, a matriz de risco anexa a este documento explicita, para cada categoria de risco identificada, a parte responsável pela sua mitigação, prevenção ou absorção de impactos, além de prever, quando necessário, cláusulas de reequilíbrio ou compartilhamento. Essa sistematização visa assegurar maior segurança jurídica ao contrato, além de garantir que os riscos estejam atribuídos à parte que detenha melhores condições técnicas e operacionais para preveni-los ou geri-los adequadamente.

#### 6. TOLERÂNCIA DE SUBESTIMATIVAS E SUPERESTIMATIVAS RELEVANTES

Com o objetivo de conferir previsibilidade e segurança jurídica à execução contratual, bem como de prevenir litígios relacionados a variações decorrentes da estimativa de quantidades, custos e prazos inicialmente previstos, esta contratação estabelece os limites de **tolerância de subestimativas e superestimativas relevantes**, nos termos do artigo 46, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se toleráveis, para fins de gestão contratual e sem geração automática de reequilíbrio econômico-financeiro, as variações que se enquadrarem nos seguintes limites:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

| VARIAÇÃO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 5%      | <b>Sobre as medidas internas dos ambientes</b> em função de possíveis ajustes frente a inovação do projeto proposto;                                                                      |
| Até 7%      | <b>Sobre o valor do contrato</b> desde que devidamente justificada com base em documentação técnica produzida durante a fase de execução;                                                 |
| Até 10%     | <b>Sobre os quantitativos estimados de serviços e insumos</b> relacionados à execução da obra, considerando os elementos técnicos do anteprojeto e os memoriais descritivos preliminares; |
| Até 30 dias | <b>No prazo de conclusão da obra</b> , desde que não atribuível à inexecução ou má gestão por parte da contratada ou qualquer outra situação tratada na matriz de risco;                  |

As variações que **ultrapassarem os limites estabelecidos acima** serão consideradas **relevantes** e deverão ser objeto de análise individualizada pela Administração, com base nos seguintes procedimentos:

1. **Justificativa técnica** formal apresentada pelo contratado, instruída com registros documentais, memoriais e relatórios;
2. **Emissão de anuência expressa** do fiscal de obras, concordando ou não com os argumentos técnicos apresentados, com base em parecer fundamentado;
3. **Avaliação da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da legislação vigente, e eventual emissão de termo aditivo, se for o caso.

Não serão consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes aquelas derivadas de situações de caso fortuito ou força maior, as quais estão sendo tratadas em disposições específicas na matriz de riscos.

Elaborado por:

(assinado digitalmente)  
**Elaine Cristina Sena Moraes**  
Chefe Depto Engenharia e Manutenção da Semec  
Engenheira Civil - CREA 1200049080



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                       | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A) RISCOS AMBIENTAIS</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.   | <p>Atraso no início das obras ou no cronograma de execução.</p> <p>Aumento dos custos de execução.</p> <p>Paralisação não prevista dos serviços.</p> <p>Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais.</p> <p>Embargo da obra.</p> <p>Cassação da licença ambiental.</p> | Médio             | <p>A Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais.</p> <p>A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A construtora assume o risco relacionado ao atendimento das exigências ambientais, sendo responsável pela obtenção e cumprimento de todas as licenças necessárias, exceto aquelas de responsabilidade exclusiva da Administração. Além disso, deverá observar e atender os planos, programas e condicionantes do licenciamento ambiental, respondendo por qualquer omissão no cumprimento das obrigações ambientais.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, ou outros eventos climáticos e ambientais. | <p>Necessidade de refazimento de serviços.</p> <p>Alteração do cronograma de execução</p> <p>Alteração nos custos de construção.</p> <p>Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro.</p>                                                                         | Médio             | <p>A Administração deve considerar as condições climáticas locais ao programar a licitação, ciente de que a execução da obra poderá ocorrer em períodos chuvosos.</p> <p>A construtora deverá planejar suas atividades levando em conta o regime de chuvas da região, não sendo aceita alegação de atraso por essa razão. Além disso, deverá garantir a devida sinalização e isolamento das áreas em obra, adotando as medidas necessárias para a segurança dos usuários locais e de sua equipe.</p> <p>A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p> | <p>Administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET.</p> <p>Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.</p> <p>Chuvas em volume aquém da média histórica ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.</p> <p>Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume</p> |

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                               | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                         | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                         | Danos às instalações do canteiro de obra.<br><br>Dificuldade de acesso à obra                                                                                          |                   | O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.           | integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>B) RISCOS LEGAIS</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                        |                   |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra.                                                      | Modificação do custo ou do prazo de execução.<br><br>Embargo da obra.                                                                                                  | Médio             | Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças transporte, autorizações de supressão vegetal etc.<br><br>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. | O risco relacionado à obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, é exclusivo da construtora. Dessa forma, eventuais atrasos decorrentes da não apresentação desses documentos não serão considerados motivo para prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à construtora a responsabilidade integral por essas obrigações. |
| Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.                             | Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.<br>Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.<br>Paralisação da obra por ordem judicial. | Médio             | Remuneração do risco assumido pelo construtor.<br><br>A Administração deve prever retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a mesma ser incluída no polo passivo da ação.                                  | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do anteprojeto.                                                     | Atraso no cronograma para ajustes nos anteprojetos. Custos associados com a alteração dos anteprojetos.                                                                | Baixo             | Atraso no cronograma para ajustes nos anteprojetos. Custos associados com a alteração dos anteprojetos.                                                                                                                 | Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no anteprojeto e arcará com os custos das alterações nestes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.                                   | Aumento dos custos da obra                                                                                                                                             | Baixo             | Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.                                                                                                                                                                        | Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato príncipe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. | Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.                                                                                                            | Baixo             | Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.                                                                                                                                                                        | Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                        | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                    | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.                                      | Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.                                                                       | Baixo             | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                                                         | Risco compartilhado. A administração deverá rever os preços praticados caso haja alteração da carga tributária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.      | Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.           | Médio             | Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.                                                                           | Risco exclusivo do contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.                                                         | Frustração de receitas futuras do construtor.                                                                                     | Médio             | Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.                                                                                                                                                            | Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. |
| Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.                                                 | Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.<br><br>Possível perecimento dos serviços executados.        | Médio             | Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais | Risco exclusivo do contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho | Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, | Médio             | Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado                                                                           | Risco compartilhado entre o contratado e o contratante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | MATERIALIZAÇÃO                                                                                        | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                       | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais                                                                               | Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.                     |                   | de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.                                                              | Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.                                                                                                                                                                                                |
| <b>C) RISCOS DE ANTEPROJETO E PROJETOS</b>                                                                                                                                           |                                                                                                       |                   |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Mudanças de anteprojeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.  | Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o revisão dos anteprojetos. | Alto              | Celebração de aditivo contratual.                                                                                                                                                                               | O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos anteprojetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de anteprojeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.                                                                              |
| Erros nos projetos elaborados pelo contratado.                                                                                                                                       | Atraso na execução do objeto contratual. Custos adicionais associados com o revisão dos projetos.     | Alto              | Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado.<br>Exigência da garantia contratual.<br>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Erro na estimativa de prazo da obra.                                                                                                                                                 | Alteração no prazo de execução do objeto contratual.                                                  | Alto              | Realizar a adequada programação da obra.<br>Seguro contra riscos de engenharia.<br>Remuneração pelo risco assumido                                                                                              | Risco do contratado. A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em anteprojeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do anteprojeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros. |
| Escolha da solução do projeto                                                                                                                                                        | Fatos supervenientes associados à escolha da solução                                                  | Alto              | Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado.                                                                                                                                       | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>D) RISCOS DE ORÇAMENTO</b>                                                                                                                                                        |                                                                                                       |                   |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços | Alteração da lucratividade prevista                                                                   | Médio             | Seguro contra riscos de engenharia.<br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                           | Na contratação integrada, o risco por erros omissões de quantitativos é da construtora, não cabendo reequilíbrio econômico-financeiro para ajustes nas quantidades de serviços previstos no escopo contratado. Alterações contratuais somente serão admitidas em casos excepcionais, quando                        |

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   | Análise criteriosa do projeto e do orçamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | houver modificação quantitativa do escopo inicialmente definido, vedando-se a inclusão de itens novos devido a omissões ou erros na estimativa original.                                 |
| <b>E) RISCOS NA CONSTRUÇÃO</b>                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                          |
| Demora na mobilização inicial da empresa                                                                                                                    | Alteração no prazo de execução do objeto contratual.<br><br>Postergação do início da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Médio             | Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.<br><br>Realizar a adequada programação da obra.<br>Seguro contra riscos de engenharia.<br><br>Remuneração pelo risco assumido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                            |
| Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.                                               | Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos.<br><br>Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.<br><br>Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.<br><br>Condenações na esfera trabalhista.<br><br>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.<br><br>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. | Médio             | Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.<br><br>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.<br><br>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.<br><br>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.<br><br>Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor. | Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes. |
| Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor. | Atraso no cronograma.<br><br>Aumento de custo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Alto              | Seguro de Risco de Engenharia.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.<br><br>Exigência de Condições de habilitação adequadas.<br><br>Fiscalização Contratual Atualizada.<br><br>Exigências de garantias contratuais.<br><br>Aplicação de sanções.                                                                                                                                                                                                                                                            | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                            |

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                           | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                   | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado. | Atraso no início da obra e eventual aumento de custos.<br><br>Necessidade de desmobilização.                                                                                     | Médio             | Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.<br><br>Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.                    | Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. |
| Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.                | Aumento de custos de execução.<br>Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.<br>Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.                    | Médio             | Seguro contra riscos de engenharia.<br><br>Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                    | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.                         | Aumento de custos de execução.<br>Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.<br>Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros. | Médio             | Seguro contra riscos de engenharia.<br>Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.<br><br>Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra. | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                     | Aumento de custos de execução.                                                                                                                                                   |                   | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://langaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2FD2-3C0C-E8F1-1147> e informe o código 2FD2-3C0C-E8F1-11

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                       | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                          | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Perda ou perecimento de materiais de construção.                                                | Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.<br><br>Custos com descarte dos materiais inservíveis.                                                             | Médio             | Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.<br><br>Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.<br><br>Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Risco exclusivo do contratado |
| Não recebimento pela Administração de materiais, equipamentos e serviços pagos antecipadamente. | Atraso no andamento do objeto contratado.<br><br>Necessidade de realizar nova aquisição com aumento de custo.<br><br><br><br><br><br><br><br>Inadimplemento contratual. | Alto              | Exigência de garantia complementar correspondente ao valor integral antecipado.<br><br>Somente adotar a prática de pagamento antecipado se esta for a única forma de adquirir o objeto ou se proporcionar significativa econômica, prevendo, em qualquer caso, o pagamento antecipado no instrumento convocatório.<br><br>Realização de inspeções no fornecedor e o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração.<br><br>Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.<br><br>Emissão de título de crédito pelo contratado.<br><br>Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.<br><br>Verificar a efetiva existência da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto contratual.<br><br>Parcelar o objeto em aquisições de menor vulto. | Risco exclusivo do contratado |
|                                                                                                 | Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos.                                                                                          |                   | Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.<br><br>Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://angara.daserra.1doc.com.br/verificacao/2FD2-3C0C-E8F1-1147> e informe o código 2FD2-3C0C-E8F1-11

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                  | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras. | <p>Aumento dos custos.</p> <p>Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</p> <p>Condenações na esfera trabalhista.</p> <p>Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p> <p>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.</p> | Alto              | <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> | Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes. |
| Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.                              | <p>Aumento dos custos da obra.</p> <p>Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.</p>                                                                                                                                                                                                      | Alto              | Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                            |
| Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.                       | <p>Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.</p> <p>Aumento dos custos incorridos pelo contratado.</p>                                                                                                                                                                            | Alto              | Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Risco exclusivo do contratado.                                                                                                                                                           |
| Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.                   | <p>Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.</p> <p>Aumento dos custos incorridos pelo contratado.</p>                                                                                                                                                                            | Alto              | Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Contratante                                                                                                                                                                              |
| Gerenciamento e administração inadequada da construção.                                    | Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                   | Muito Alto        | <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.</p> <p>Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p>                                                                                                                                                          | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                            |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/2FD2-3C0C-E8F1-1147> e informe o código 2FD2-3C0C-E8F1-11

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                           | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                          | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |                   | Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.<br><br>Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Prejuízos causados por subcontratados.                                                                              | Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.<br><br>Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros. | Médio             | Exigência de garantias contratuais.<br><br>Previsão contratual de aplicação de penalidades.<br><br>Exigência de seguro risco de engenharia.<br><br>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.<br><br>Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.<br><br>Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização. | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados                            | Aumento dos custos incorridos pelo construtor.<br><br>Atraso na execução dos serviços.<br><br>Eventual interposição de ação trabalhista.                                | Médio             | Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.<br><br>Previsão contratual de aplicação de penalidades.<br><br>O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                         | Risco exclusivo do contratado<br><br>As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na database contratual. |
| Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra. tal | Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.                                                              | Alto              | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | O risco é compartilhado entre o contratado o contratante. Em casos de greves que causem prejuízos e atrasos, o contratado será responsável por arcar com as consequências de paralisações de curta duração. Quando as greves forem prolongadas e                                                                                                          |

**Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES**

|  | S | N | O | C | E | F | 1 | 1 |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
|  |   |   |   |   |   |   |   |   |

Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://lancardaserra.1doc.com.br/verificacao/2ED2-3C0C-E8E1-1147> e informe o código 2ED2-3C0C-E8E1-1147.



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                        | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                   | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| aumento do seu custo por culpa do contratado.                                                    | Aumento de custos.                                                                                                                                                                               |                   | Fiscalização efetiva da execução do objeto pela administração.<br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                          |
| Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.                    | Atraso na obra.<br><br>Aumento de custos.<br><br>Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.                                                                                    | Médio             | Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.<br><br>Exigência de garantias contratuais.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.<br><br>Contratação e seguro de risco de engenharia.<br><br>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante<br><br>Contratação de supervisora.<br><br>Realização do controle tecnológico dos materiais empregados. | Risco exclusivo do contratado                                                                                            |
| Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões. | Aumento do custo de execução.<br>Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização.<br>Pagamento de indenizações.<br>Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. | Médio             | Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Risco exclusivo do contratado                                                                                            |
| <b>F) RISCOS DE CRÉDITO</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.                                      | Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores.<br><br>Problemas de liquidez do construtor.<br><br>Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos.                     | Médio             | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Risco exclusivo do contratado                                                                                            |
| Inadimplência ou atraso de                                                                       | Problemas de liquidez do construtor.<br><br>Eventual paralisação dos serviços.                                                                                                                   |                   | Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | A contratante será responsável pela atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos. Caso a |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2FD2-3C0C-E8F1-1147> e informe o código 2FD2-3C0C-E8F1



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                     | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ALOCUÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pagamentos pelo contratante.                                                                                                                                      | Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.                                | Médio             | Observância da ordem cronológica de pagamentos.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Caso de atraso nos pagamentos: caso a empresa se desmobilize, a Administração arcará com os valores previstos para a desmobilização e nova mobilização.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>G) RISCOS GEOLÓGICOS</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista. | Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.                                                                                                               | Médio             | Realização de levantamento topográfico apurado.<br><br>Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                 | Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas alterações de volumes, consumo de insumos e/ou necessidade de mudança do método construtivo previsto em anteprojeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, relatórios com a devida aprovação da fiscalização, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar a necessidade da alteração. |
| Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo).                                                       | Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.                                                                                                               | Médio             | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Risco do contratante nos casos em que forem comprovadamente identificadas a necessidade de alteração da quantidade de serviços prevista em anteprojeto. Tal comprovação deve ser relatada por meio de fotos datadas e georreferenciadas, ensaios e outros documentos válidos que possam comprovar.                                                                                                                      |
| <b>H) RISCOS DE LIQUIDEZ</b>                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.                       | Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.<br><br>Possível perecimento dos serviços executados.<br><br>Postergação da conclusão da obra | Alto              | Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.<br><br>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.<br><br>Exigência de garantias contratuais. | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                   | Atraso ou paralisação dos serviços.<br><br>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.                                                  |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SILVA MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2F-D2-3C0C-E8F-1-1147> e informe o código 2FD2-3C0C-E8F-1-114



## ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | ESCALA DE IMPACTO | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.                                                                                                                                             | <p>Custos com desmobilização da empresa.</p> <p>Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p> | Alto              | Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.                                                                                                                                                                        | Risco do contratante, que prorrogará o contrato.                                                                                                               |
| <b>I) RISCOS DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                |
| Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.                                                                                                                              | Alterações de prazo e de custo da obra.                                                                                                                                                                                                                   | Médio             | Obter previamente à licitação o licenciamento ambiental da obra. Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo. Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto | O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de anteprojeto e do regular reajustamento contratual. |
| <b>J) RISCOS DE MERCADO</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                |
| Variações nas taxas de câmbio ou juros.                                                                                                                                                                  | Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.                                                                                                       | Médio             | Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.                                                                                                                  | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                  |
| Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. | Alteração dos custos incorridos pelo construtor.                                                                                                                                                                                                          | Médio             | Remuneração do risco assumido pelo construtor.                                                                                                                                                                                                         | Risco exclusivo do contratado.                                                                                                                                 |
| <b>K) RISCOS DE INTERFERÊNCIA</b>                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                |
| Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto                                                                                                                                                   | Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.                                                                                                                |                   | Verificação prévia de interferências e atualização do anteprojeto, caso necessário                                                                                                                                                                     | Risco exclusivo do contratado                                                                                                                                  |

Assinado por 1 pessoa: ELAINE CRISTINA SENA MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraadaserra.idoc.com.br/verificacao/2F-D2-3C0C-E8F1-1147> e informe o código 2F-D2-3C0C-E8F1-11